

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**PROJETO DE LEI
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2018**

MENSAGEM

A Prefeitura de Porto Alegre enfrenta a mais grave crise financeira da história recente. As consequências são sentidas diretamente pela população com a baixa qualidade dos serviços e com o colapso financeiro das contas do município. Com transparência e verdade, desde o começo do governo apresentamos a realidade das contas públicas.

Agora, encaminhamos à Câmara Municipal a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2018, que mostra o conjunto de despesas e receitas, as ações prioritárias e traz um déficit da ordem de R\$ 701 milhões. Contribuem para esse déficit o gasto de pessoal – no primeiro trimestre de 2017, o percentual foi de 51,07% da Receita Corrente Líquida e o crescimento da dívida. O desembolso com a dívida para 2018 será de aproximadamente de R\$ 332 milhões – dos quais R\$ 30 milhões referem-se ao parcelamento do pagamento de despesas de anos anteriores.

Para mudar essa realidade, o governo vem adotando medidas que permitam a prefeitura fechar essa conta. É preciso “arrumar a casa”, agir com responsabilidade, fazer mudanças e promover ações que realmente façam diferença na vida das pessoas. Não se pode governar pensando em interesses corporativos ou ideológicos. A Prefeitura tem que ser sustentável, caber nela mesma.

O que deve servir de modelo é uma nova maneira de gerir os gastos públicos, jamais as despesas ultrapassando os valores arrecadados. Igualmente, fiscalizar o máximo possível a arrecadação e romper com velhas práticas que levaram a uma gestão que não tem mais como se sustentar.

A Porto Alegre do futuro que todos queremos tem que ser construída agora. E isso depende de todos nós. Cabe destacar que as diretrizes e metas que integram a LDO foram discutidas e aprovadas com o Conselho do Orçamento Participativo na assembleia de 1º de agosto.

A seguir, confira a análise das receitas, das despesas, dos investimentos, do impacto do serviço da dívida que estão descritos no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1) ANÁLISE DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

O quadro a seguir demonstra a receita arrecadada em 2016 e um comparativo entre a receita orçada de 2017 e a prevista para 2018. A receita estimada para o exercício 2018 monta em R\$ 7,191 bilhões. Desses, R\$ 6,779 bilhões correspondem às Receitas Correntes; R\$ 261 milhões correspondem às deduções da Receita Corrente, recursos destinados por lei para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB; R\$ 258 milhões correspondem às Receitas de Capital e R\$ 414 milhões correspondem às Receitas Correntes Intraorçamentárias provenientes do pagamento das obrigações patronais.

No tocante às Receitas Correntes, que constituem as principais fontes de recursos para o financiamento dos gastos de manutenção, destacam-se as Transferências Correntes, sobressaindo os repasses do ICMS, IPVA, SUS e FPM, e as provenientes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, sobressaindo o ISSQN e o IPTU. Pelo exposto, observam-se os valores significativos das Transferências Correntes, expondo o alto grau de dependência do Município dos repasses de outras esferas governamentais.

Quanto às Receitas de Capital, que são aquelas direcionadas à ampliação e aperfeiçoamento do setor público, sobressaem as Operações de Crédito, que são ingressos oriundos de financiamentos ou empréstimos para a realização de obras, projetos e empreendimentos do Governo.

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA			(em R\$ mil)	VARIÇÃO PROJETADA 2018/ORÇADA 2017	
CATEGORIA / SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2016 ARRECADADA	2017 ORÇADA	2018 REESTIMADA LDO	(R\$ MIL)	(%)
Receitas Correntes	5.690.219	6.272.644	6.779.830	507.186	8,1%
Receita Tributária	1.916.372	2.202.302	2.169.591	- 32.711	-1,5%
Receita de Contribuições	239.463	257.763	280.758	22.995	8,9%
Receita Patrimonial	257.306	124.422	128.527	4.105	3,3%
Receita de Serviços	552.137	615.153	643.778	28.625	4,7%
Transferências Correntes	2.398.282	2.651.561	2.582.548	- 69.012	-2,6%
Outras Receitas Correntes	326.659	421.443	273.017	- 148.426	-35,2%
Receita Extraordinária para Cobertura de Déficit Orçamentário			701.610	701.610	-
Receitas de Capital	207.507	500.698	258.367	- 242.331	-48,4%
Operações de Crédito	169.928	419.586	228.138	- 191.448	-45,6%
Alienação de Bens	25.874	44.697	27.375	- 17.322	-38,8%
Amortização de Empréstimos	2.532	2.632	2.844	211	8,0%
Transferências de Capital	976	33.782	0	- 33.782	-100,0%
Outras Receitas de Capital	8.197	0	10	10	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	345.207	455.317	414.037	- 41.279	-9,1%
(-) Deduções da Receita	-277.174	-279.516	-261.218	18.297	-6,5%
Total	5.965.759	6.949.143	7.191.016	241.873	3,5%
Total sem Receita Extraordinária para Cobertura de Déficit Orçamentário	5.965.759	6.949.143	6.489.406	- 459.737	-6,6%

É preciso considerar que no total de receitas está incluída a chamada “Receita Extraordinária para Cobertura do Déficit Orçamentário”, que deverá contemplar ações de incremento de receita e redução de despesa.

Ao excluir este valor do total das receitas, verifica-se um decréscimo em relação a 2017 na ordem de R\$ 459 milhões, correspondendo a uma redução de 6,6%.

2) ANÁLISE DOS GRUPOS DE DESPESA

O quadro abaixo apresenta um comparativo entre os valores das despesas liquidadas em 2016, orçadas para 2017, e projetadas para 2018, discriminados por grupo de despesa. A projeção destas despesas levou em conta a real estrutura de compromissos assumidos pelo Município, especialmente as despesas de pessoal, que tem um caráter continuado. A seguir são apresentados conceitos e comentários sobre cada grupo.

GRUPOS DE DESPESA	LIQUIDADADA 2016	ORÇADA 2017	LDO 2018	VARIÇÃO PROJETADA	
				(R\$ MIL)	(%)
Pessoal e Encargos Sociais	3.124.025	3.401.052	3.621.131	220.079	6,5%
Juros e Encargos da Dívida	98.125	157.055	117.535	- 39.520	-25,2%
Outras Despesas Correntes	2.060.460	2.261.129	2.242.768	- 18.361	-0,8%
Investimentos	257.731	618.778	554.336	- 64.441	-10,4%
Inversões Financeiras	156.567	50.003	114.729	64.726	129,4%
Amortização da Dívida	131.670	143.222	215.517	72.295	50,5%
Reserva de Contingência/RPPS	0	317.904	325.000	7.096	2,2%
TOTAL DA DESPESA	5.828.579	6.949.143	7.191.016	241.873	3,5%

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

São as despesas com pessoal ativo e inativo, somadas às obrigações patronais relativas à previdência dos servidores. A persistir a tendência de crescimento da despesa com pessoal, corre-se o risco de descumprimento do disposto no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites para gastos com pessoal. Se esse limite for ultrapassado, o Município prevê a adoção de medidas, conforme consta no artigo 26 do presente projeto de lei.

As despesas previdenciárias representam um incremento significativo nas despesas de pessoal e encargos sociais. A tabela abaixo demonstra a relação crescente do número de servidores inativos em comparação com os ativos. Existem dois regimes próprios de previdência no Município: regime de repartição simples e de capitalização. Cabe ressaltar que há um déficit financeiro na ordem de R\$ 650 milhões coberto pelo Tesouro, para o regime de repartição simples, e um déficit atuarial na ordem de R\$ 496 milhões no regime capitalizado.

Categoria de Pessoal	Anos										Variação % 15/06
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Ativos	18.778	18.575	18.550	18.474	18.675	19.253	18.816	18.341	18.217	18.139	-3,4%
Inativos	6.312	6.379	6.465	6.780	7.199	7.517	7.878	8.452	8.935	9.209	52,9%
Relação de Inativos s/ Ativos	33,6%	34,3%	34,9%	36,7%	38,5%	39,0%	41,9%	46,1%	49,0%	50,8%	
Total Geral	25.090	24.954	25.015	25.254	25.874	26.770	26.694	26.793	27.152	27.348	-4,1%

Fonte: Sistema Ergon-PMPA.

Nota: Inclui Câmara Municipal. Não inclui empresas.

SERVIÇO DA DÍVIDA

Compreende o valor dos juros e amortizações correspondentes às operações de crédito (empréstimos) contraídas pelo Município, considerando as operações de crédito já contratadas e as que estão com a contratação em andamento. O serviço da dívida é composto ainda pelos valores decorrentes da Lei Municipal nº 12.287/2017, que dispõe sobre o reconhecimento de dívidas referentes a despesas de exercícios anteriores, tendo sido previsto, para o exercício de 2018, um desembolso de R\$ 30 milhões. Há ainda o pagamento das amortizações dos empréstimos das obras de mobilidade urbana, especialmente as projetadas para a Copa.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

São despesas que decorrem do custeio da máquina pública, tais como contratos de serviços, aluguéis, despesas administrativas, indenizações (transporte e alimentação de servidores, etc.), entre outras. Para o exercício de 2018, essas despesas mantiveram-se estáveis relativamente ao valor orçado para 2017. Por conta das medidas de contenção já adotadas em 2017, estamos projetando ODC já nos mesmos patamares.

INVESTIMENTOS

Correspondem as despesas relacionadas com planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos e material permanente. As obras compõem o volume mais expressivo desse grupo, sendo a principal despesa e a mais visível para a população. Para viabilizar essas obras, muitas vezes é preciso recorrer a financiamentos internos (organismos nacionais, como a caixa Econômica Federal – CEF) ou externos (internacionais, como Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – e Corporação Andina de Fomento – CAF). Esses empréstimos são as chamadas operações de crédito.

No valor dos investimentos para 2018 estão contempladas as obras de mobilidade urbana incluindo-se o financiamento autorizado para a quitação da contrapartida das obras da Copa do Mundo, permitindo sua retomada e conclusão.

Outras operações de crédito complementam o quadro de investimentos da prefeitura. Por exemplo, o possível aporte de R\$ 30 milhões do BID em 2018, o Programa de Melhoria da Qualidade da Educação, que busca expandir a cobertura e melhorar a qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na rede municipal de Porto Alegre.

Compõe também o valor de Investimentos cerca de R\$ 45 milhões, captados junto à CAF para serem investidos na revitalização da orla do Guaíba, pavimentação de vias demandadas pelo Orçamento Participativo (OP) e qualificação dos sistemas tecnológicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

INVERSÕES FINANCEIRAS

Referem-se aos aumentos de capital que o Município realiza junto às empresas Carris e EPTC, as quais o Município detém controle acionário e que são dependentes de recursos do Tesouro para o funcionamento de suas atividades.

RESERVAS

Criada pelo Decreto Lei 200/67, a Reserva de Contingência permite que a Administração disponha, a qualquer momento, de recursos para situações não previstas no planejamento orçamentário, definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal como “passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos”. Tem como base de cálculo a Receita Corrente Líquida (RCL), sendo de 1 (hum) o percentual adotado como mínimo pelo Município. Desta forma, os R\$ 65 milhões definidos neste projeto de lei para a Reserva de Contingência decorrem da projeção de RCL no valor de R\$ 6.271.886.987, demonstrada na tabela do anexo XI – Memória de Cálculo da Receita Consolidada.

Já a Reserva para o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) destina-se a garantir desembolsos futuros com a aposentadoria dos servidores do regime de capitalização.

As reservas destacadas representam uma garantia. No primeiro, para as calamidades e riscos fiscais. No segundo, para a cobertura do plano de previdência dos servidores vinculados ao regime capitalizado.

3) CONCLUSÕES:

A LDO 2018 apresenta de maneira realista a previsão das receitas e a fixação das despesas, demonstrando o compromisso deste governo com a transparência das contas públicas, evidenciando um déficit orçamentário na ordem de R\$ 701 milhões. Entre os principais pontos para esse déficit, destacam-se as despesas com pessoal e encargos sociais, que atingiram no primeiro quadrimestre de 2017 o percentual de 51,07% da Receita Corrente Líquida, praticamente alcançando o limite prudencial de 51,3%. Também, como demonstrado acima, a questão previdenciária tem um peso relevante e crescente neste grupo de despesas.

Outro motivo é o crescimento do serviço da dívida, decorrente das operações de crédito, bem como o pagamento de fornecedores de anos anteriores, elevando ainda mais os valores referentes à amortização da dívida, porém, equacionando o problema decorrente de débitos de exercícios anteriores.

Enfatiza-se a busca de parcerias público-privadas (PPPs), para melhor atendimento da população nas áreas em que o poder público não for suficientemente apto para atingir o nível exigido de serviços públicos. Isso está pela primeira vez explicitado na

LDO, no artigo 31 e no Anexo II - de Metas Fiscais, I - Metas Anuais. Buscamos iniciar uma trajetória de parcerias exitosas nos moldes do sucesso já obtido por outras capitais.

Resta, então, o desafio da construção de solução conjunta entre poder público e sociedade, unindo esforços no sentido de superar a crise das contas públicas. Cabe ao governo promover as mudanças necessárias para prestar melhores serviços, com foco no cidadão. Isto tem sido feito por meio de ações efetivas, como a reforma administrativa, que reduziu o número de secretarias e de postos de confiança, a revisão dos contratos e a redução das locações de imóveis e veículos e outras medidas propostas para o equilíbrio das finanças.

Conclui-se que o conjunto das medidas já aprovadas e outras a serem submetidas à apreciação desta Câmara de Vereadores e ao conjunto da sociedade porto-alegrense, certamente serão determinantes para a superação da crise que ora vivemos e para o atingimento de melhores patamares de serviços públicos pelo Município de Porto Alegre.

Esta é uma construção coletiva, com a sociedade civil organizada, especialmente com o Conselho do Orçamento Participativo, servidores municipais, vereadores e lideranças de diversos segmentos que querem uma Porto Alegre melhor para todos.

Senhor Presidente:

Submetemos à sua apreciação o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

O projeto foi elaborado em alinhamento com o Programa de Metas de Porto Alegre (Prometa), com o Plano Plurianual (2018-2021) e com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A exemplo do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta as dificuldades financeiras de Porto Alegre e apresenta com transparência e realismo a situação de colapso nas contas do Município. Atualmente, as receitas são insuficientes frente ao expressivo conjunto de despesas, como é o caso da folha de pagamento, que já chegou a 51,07% (cinquenta e um vírgula zero sete por cento) (o chamado limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento)).

Este cenário exige mudanças e ações para que a Prefeitura volte a ser sustentável e preste serviços públicos de qualidade, seja capaz de melhorar a vida das pessoas, daqueles que vivem a vida real. Também apostamos nas parcerias, com o estabelecimento de um marco regulatório para a contratualização de serviços com a sociedade civil como forma de avançar na qualificação dos serviços, possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Não podemos desconsiderar a crise econômica que assola todo o País. Os principais fundamentos macroeconômicos sofreram recentemente uma forte deterioração e sinalizam uma lenta recuperação. O Estado do Rio Grande do Sul também enfrenta sua maior crise financeira, não sendo mais suficientes os diversos mecanismos utilizados ao longo das últimas décadas para financiar o desequilíbrio entre receitas e despesas. Porto Alegre não é uma ilha isolada em meio a este mar de crise. Esta repercute aqui, provocando queda na arrecadação própria, bem como nas transferências governamentais do Estado e da União.

Excelentíssimo Senhor Vereador Cássio Trogildo,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Há de se considerar também que a crise econômica contribui para incrementar a demanda pelos serviços públicos a cargo do Município, especialmente na área social. O conjunto de políticas adotadas e o não cumprimento de compromissos por gestões passadas construiu um quadro amplo de despesas que oneram continuamente os cofres públicos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário evidencia-se um valor de receita complementar, destacado nas Outras Receitas Correntes com a rubrica denominada "Receita Extraordinária para a Cobertura do Déficit Orçamentário", conforme consta no Anexo II – De Metas Fiscais, XI – Memória de Cálculo da Receita Consolidada deste Projeto de Lei. A apresentação do déficit orçamentário da ordem de R\$ 701 milhões para o exercício de 2018 demonstra a disposição do governo para enfrentar a crise de forma transparente. Isto também representa o tamanho do desafio a ser superado pela municipalidade em conjunto com a sociedade.

São essas, Senhor Presidente, as nossas considerações, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

Gustavo Bohrer Paim,
Prefeito de Porto Alegre, em exercício.

PROJETO DE LEI Nº /17.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso II e no § 3º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as metas e prioridades do Executivo e Legislativo Municipais;
- II – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- III – as disposições sobre as alterações da legislação tributária e tarifária do Município;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as Metas Fiscais e os Riscos Fiscais; e
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS

Art. 2º As metas e prioridades do Executivo e Legislativo Municipais para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º Na definição das prioridades de que trata o *caput* deste artigo estão consideradas as decisões do Orçamento Participativo, eleitas na seguinte ordem:

- I – habitação;
- II – saúde;
- III– assistência social;
- IV – educação;
- V – cultura;
- VI – pavimentação;
- VII – saneamento básico;
- VIII – esporte e lazer;
- IX – áreas de lazer;
- X – desenvolvimento econômico.

§ 2º As metas, os produtos e as unidades de medida correspondentes às ações de que trata o Anexo I desta Lei serão os que dispõe o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, observados os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Da Estrutura do Orçamento

Art. 3º Na Lei Orçamentária de 2018, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 3º Por se constituir de informação gerencial e não classificação econômica, fica o Executivo autorizado a criar Modalidade de Aplicação no decurso do exercício, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º As fontes de recursos de que trata o *caput* deste artigo compreendem:

I – Tesouro Livre;

II – Próprios da Administração Indireta;

III – Tesouro – Vinculados pela Constituição – Educação/MDE;

IV – Tesouro – Vinculados pela Constituição – Saúde;

V – Tesouro – Vinculados por Lei;

VI – Tesouro – Contrapartida;

VII – Próprios da Administração Indireta – Contrapartida;

VIII – Auxílios e Convênios;

IX – Operações de Crédito.

§ 5º Deverá conter previsão orçamentária para o pagamento das despesas com servidores inativos (aposentados e pensionistas) de maneira individualizada em cada poder e entidade, inclusive para cobertura do *déficit* financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 4º A Reserva de Contingência na Lei Orçamentária de 2018, observado o inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto para a Receita Corrente Líquida.

Seção II Do Poder Legislativo

Art. 5º As despesas do Poder Legislativo deverão ser discriminadas na forma do disposto no *caput* do art. 3º desta Lei, respeitado o percentual de até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) de recursos aludidos no inc. IV do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 6º Para a consolidação, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo Municipal, até o dia 15 de setembro de 2017, a sua proposta orçamentária, por meio do Sistema de Elaboração da Proposta Orçamentária.

Seção III Dos Investimentos

Art. 7º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 8º Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto na Constituição Federal, art. 165, § 8º, e nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, autorizado a abrir, na Lei Orçamentária de 2018, créditos suplementares, como segue:

I – no máximo 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada;

II – para atender a reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais, segundo as leis vigentes;

III – por conta da Reserva de Contingência;

IV – para atender a despesas relativas a receitas provenientes de operações de crédito e outras receitas vinculadas, bem como a seus rendimentos financeiros que excedam a previsão orçamentária correspondente;

V – para atender a despesas do grupo Outras Despesas Correntes, com características de pessoal e de caráter indenizatório, como diárias, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), vale-refeição, auxílio-refeição, vale-transporte, auxílio-transporte, estagiários, assistência médica aos servidores e auxílio-funeral;

VI – para realocar dotações que correspondam a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;

VII – para atender à contrapartida de projetos, que excedam a previsão orçamentária correspondente; e

VIII – para atender a serviços da dívida, precatórios judiciais e requisições de pequeno valor.

Art. 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 10. As fontes de recursos de que trata o § 4º do art. 3º deste Projeto de Lei serão indicativas, podendo ser alteradas consoante as necessidades da execução orçamentária.

Seção V
Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, na forma do art. 165, § 8º, da Constituição da República, e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI
Da Limitação de Empenho

Art. 12. A limitação de empenho e a movimentação financeira, aludidas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, dar-se-ão mediante contingenciamento orçamentário.

Parágrafo único. Os critérios de contingenciamento orçamentário serão definidos mediante decreto de execução orçamentária.

Art. 13. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida pelos Poderes do Município será proporcional à participação de cada um no total da despesa orçamentária primária.

§ 2º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão de acordo com a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada, observada a dotação orçamentária.

Art. 14. A base contingenciável corresponde ao total da despesa orçamentária primária, excluídas:

I – as vinculações legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor; e

III – as despesas primárias financiadas com as Fontes de Recursos de Auxílios e Convênios e Operações de Crédito.

Seção VII
Das Disposições Relativas às Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado

Art. 15. As despesas obrigatórias de caráter continuado, quando planejadas durante o exercício econômico-financeiro de 2018, serão acompanhadas dos documentos aludidos no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incs. I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção VIII
Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 17. O Poder Executivo publicará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será publicado, bimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), relatório do acompanhamento das cotas constantes do cronograma de desembolso mensal de que trata o *caput* deste artigo, aberto por grupo de despesa, fonte e resultado orçamentário e primário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TARIFÁRIA

Art. 18. O Projeto de Lei ou Decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 19. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 18 desta Lei, os gastos governamentais indiretos, decorrentes da legislação tributária vigente, que visem a atender objetivos econômicos e sociais explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção à lei tributária de referência, e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 20. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei versando sobre:

I – a criação e atualização de preços públicos e taxas, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a garantir a cobertura dos custos realizados;

II – a manutenção ou alteração de alíquotas diferenciadas das alíquotas gerais, bem como a concessão de benefícios tributários que importe renúncia de receitas, relativamente aos tributos de sua competência;

III – a alteração das normas que definem exigências a serem cumpridas, pelos beneficiários, para a concessão ou manutenção de benefícios de natureza tributária.

Parágrafo único. Os efeitos das alterações na legislação tributária e das ações da administração tributária serão considerados na estimativa da receita.

Art. 21. A concessão de incentivos e benefícios fiscais no Município de Porto Alegre observará o constante no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, bem como as seguintes condições:

I – Os benefícios fiscais só poderão ser concedidos por tempo determinado e mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo;

II – obrigatoriedade de realização prévia de estudos de viabilidade econômica e financeira relativos à criação e concessão de benefícios tributários, de acordo com as peculiaridades de cada atividade e/ou empreendimento; e

III – submissão à sistemática de acompanhamento, controle e avaliação do benefício fiscal, obedecendo à aferição de indicadores de caráter econômico, tecnológico e ambiental, além de responsabilização pelo cumprimento de metas estabelecidas nos projetos.

Art. 22. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme alteração da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2018, a despesa total com pessoal deverá obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição da República, limitada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 24. Para os efeitos do disposto no art. 122, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, condicionados ao disposto no art. 21 desta Lei e na lei específica, ficam os Poderes autorizados a proceder a:

- I – alteração dos Planos de Carreiras;
- II – modificação de estruturas funcionais;
- III – criação de novos cargos;
- IV – contratações emergenciais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- V – progressão funcional;
- VI – contratação de hora-extra;
- VII – nomeações de servidores; e
- VIII – equacionamento do *déficit* previdenciário.

Parágrafo único: Deverão ser demonstradas as projeções dos impactos atuarial e de atingimento das metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei das autorizações referentes aos incs. I, II, III e VII deste artigo, consoante os limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25. Fica considerado objetivo da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

- I – valorização da imagem pública do servidor municipal, ressaltando a função social do seu trabalho e o incentivando permanentemente a contribuir na qualificação e melhoria do serviço público;
- II – promoção do desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através da qualificação;
- III – melhoria das condições de trabalho do servidor, especialmente com relação à segurança no trabalho e à justa e adequada remuneração; e
- IV – atenção à saúde do servidor.

Art. 26. O Poder Executivo adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficando vedados neste caso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inc. X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V – contratação de hora extra, salvo nos motivos de necessidade das áreas de educação, saúde e segurança ou para atendimento de situações urgentes e imprevisíveis.

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 27. O Anexo de Metas Fiscais, de que trata o Anexo II desta Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conterá:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário Consolidado;

X – Memória de Cálculo do Resultado Nominal; e

XI – Memória de Cálculo da Receita Consolidada.

Art. 28. O Anexo de Riscos Fiscais, de que trata o Anexo III desta Lei conterá, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a al. *e* do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a al. *f* do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.875, de 8 de dezembro de 2005, art. 7, § 1º, e nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, autorizado a incluir na LOA os objetos de celebração de Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Art. 32. O Relatório de Obras em andamento, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é apresentado no Anexo IV desta Lei.

Art.33. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 em meio eletrônico de armazenamento de dados.

Art.34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - DE METAS E PRIORIDADES
2018

I - METAS E PRIORIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CIDADE MAIS SEGURA

AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM SEGURANÇA
ATENDIMENTO À DEFESA CIVIL
CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
- FUMREBOM
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DA SEGURANÇA
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA
MUNICIPAL
MONITORAMENTO INTEGRADO DE PORTO ALEGRE
PORTO ALEGRE RESILIENTE - GESTÃO TÁTICA E OPERACIONAL
PREVENÇÃO E PROTEÇÃO EM DEFESA CIVIL E ATUAÇÃO EM
SITUAÇÕES DE ANORMALIDADE
QUALIFICAÇÃO DA SEGURANÇA DO TRANSPORTE PÚBLICO
SEGURANÇA URBANA PREVENTIVA E COMUNITÁRIA
SISTEMA DE INTELIGÊNCIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO NOTA 10

ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
ALUNO ATLETA
ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIAL
ATENDIMENTO ESCOLAR FUNDAMENTAL
ATENDIMENTO ESCOLAR INFANTIL
ATENDIMENTO ESCOLAR MÉDIO
ESCOLA ACESSÍVEL
MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - BID
QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SAÚDE NOITE E DIA

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ASSISTÊNCIA LABORATORIAL
ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL
ATENÇÃO DOMICILIAR
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS
ENFRENTAMENTO ÀS DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS
ENFRENTAMENTO ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO
HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS
PRONTO ATENDIMENTO
REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTO ALEGRE PARA TODOS

AÇÕES ALUSIVAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AMPLIAÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E DEFESA DE
DIREITOS DA MULHER
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS
CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO SOCIAL
CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONSELHOS TUTELARES
ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL
FORTALECIMENTO DA REDE DOS CONSELHOS TUTELARES
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUNDOIDOSO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FUNCRANÇA
INCENTIVO AO COOPERATIVISMO
INCLUSÃO PARA A JUVENTUDE
INCLUSÃO SOCIODIGITAL
INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
OFERTA DE MORADIA PROVISÓRIA
POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS ESPECÍFICOS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS
PSB - APOIO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
PSB - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E
COMUNITÁRIOS - 0 A 18 ANOS

PSB - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - 19 a 59 ANOS
PSB - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - ACIMA DE 60 ANOS
PSEAC - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PSEAC - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A IDOSOS
PSEAC - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ADULTO
PSEAC - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PCDs
PSEMC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
PSEMC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
PSEMC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - CDI
PSEMC - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
PSEMC - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA REASSENTAMENTO
REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA - PRF
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

MAIS CULTURA, LAZER E ESPORTE

AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES RECREATIVAS
ARTES CÊNICAS
ARTES VISUAIS
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS
AUDIOVISUAL
CENTRO MUNICIPAL DE DANÇA
DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - FUNCULTURA
DESCENTRALIZAÇÃO
EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS
FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL – FUMPROARTE
FORMAÇÃO DE ATLETAS PARALÍMPICOS
FUNDO MONUMENTA PORTO ALEGRE - FUMONPOA
LITERATURA E HUMANIDADES
MEMÓRIA DA CIDADE
MÚSICA
PAC CIDADES HISTÓRICAS
PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA
PORTO ALEGRE EM CENA
PRAÇA ACESSÍVEL

PROJETOS SOCIAIS DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
PROVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA O MUSEU DA HISTÓRIA E
CULTURA DO POVO NEGRO
QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO

CIDADE ABERTA

EMPREENDE: INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE
FUNDO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO - FMPU
INCREMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS - FUNTURISMO
INVESTE: POLÍTICAS, AÇÕES E LEGISLAÇÃO DE INCENTIVOS PARA
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO
MERCADO PÚBLICO CENTRAL - FUNMERCADO
PROCON MUNICIPAL - FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS
PROGRAMA DE PARCERIAS DE PORTO ALEGRE - PROPAR
PROGRAMA ESPECIAL DE OUTORGA DE ATIVOS - PEOA
SIMPLIFICA: REGULAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO
URBANÍSTICA E ECONÔMICA

PORTO ALEGRE DO FUTURO

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO EM MEIO AMBIENTE
ESPAÇOS PÚBLICOS
ESTUDOS, PLANOS, REGULAMENTAÇÕES E PROJETOS URBANOS
FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO
FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO URBANO
AMBIENTAL
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À RECICLAGEM E INSERÇÃO
PRODUTIVA DE CATADORES - FMRIC
GEOPROCESSAMENTO - DECLARAÇÃO MUNICIPAL INFORMATIVA
GESTÃO AMBIENTAL DE PRAÇAS E PARQUES URBANOS
GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANEJAMENTO URBANO
GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS
MELHORIA NA INFRAESTRUTURA PARA MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
URBANAS
MELHORIA NO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHEIAS
MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
OBRAS DE ARTE DE ENGENHARIA
PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

PRÉDIOS PÚBLICOS

PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA AV. VICENTE MONTEGGIA
QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA - DMLU
QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO
QUALIFICAÇÃO DOS MODAIS DE TRANSPORTE
QUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
QUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
RECICLAGEM E GERAÇÃO DE RENDA
RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
PARA IMPLEMENTAR O MUSEU DA HISTÓRIA E CULTURA DO POVO
NEGRO
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES DE ACESSO
PÚBLICO DA CIDADE

SERVINDO PORTO ALEGRE

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE ARROIOS
EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DE ACESSO PÚBLICO DA CIDADE
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E CONDUÇÃO DE ESGOTO
SANITÁRIO
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PRAÇAS E PARQUES
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS
PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PORTO
ALEGRE
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DE OPERAÇÃO
DOS SERVIÇOS
QUALIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO
QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO
QUALIFICAÇÃO DO TRÂNSITO E CIRCULAÇÃO
REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

GESTÃO DE PROCESSOS, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ARTICULAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
ARTICULAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DO COLO DE ÚTERO
CAPACITAÇÃO
CENTROS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARTICIPATIVAS
CONTROLE DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
ENCARGOS GERAIS - EGM
FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GESTÃO E ESTRATÉGIA
GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO - PREVIMPA
MELHORIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO
MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO E ESTRUTURAS
OBSERVA POA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
PORTO ALEGRE RESILIENTE - GESTÃO ESTRATÉGICA
PROCESSAMENTO DE DADOS
PUBLICIDADE
QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
REDES E RESILIÊNCIA
REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SMF
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS
SENTENÇAS JUDICIAIS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - 156
SISTEMA DE GESTÃO
SISTEMA DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA
SUPORTE À OPERAÇÃO DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS
TRANSPORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - ATIVOS AC E INATIVOS

ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DEMHAB

ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DMAE

ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DMLU

ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - FASC

ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - PREVIMPA

CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES PELA UNIVERSIDADE

CORPORATIVA - UNIDMAE

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -
SMAMS

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMDE

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMDS

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMF

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMIM

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -
SMSURB

DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SERVIDORES DA REDE DE SAÚDE

ENCARGOS ESPECIAIS

FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS - SMSEG

FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GESTÃO DAS CARREIRAS PÚBLICAS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - DEMHAB

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - DMAE

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - DMLU

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - FASC

GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL - PREVIMPA

INATIVOS/PENSIONISTAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E SUSTENTABILIDADE NO
TRABALHO

PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS DE
TRABALHO

QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E EVENTOS TÉCNICOS

SELEÇÃO E INGRESSO DE PESSOAL

GESTÃO FISCAL

AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS
AUMENTO DE CAPITAL - CARRIS
AUMENTO DE CAPITAL - EPTC
AUMENTO DE CAPITAL - INVESTPOA
AUMENTO DE CAPITAL - PROCEMPA
COBRANÇA DE DEVEDORES
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA
DÍVIDA EXTERNA
DÍVIDA INTERNA
FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - FGP
GESTÃO FISCAL JUSTA E SUSTENTÁVEL
GESTÃO INTEGRADA DE CONTRATOS
GESTÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA
GESTÃO JUNTO ÀS AGÊNCIAS MULTILATERAIS DE CRÉDITO
INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO
MELHORIA NOS PROCESSOS DE ARRECADAÇÃO
PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE PAC/CEF/MC
PROMOÇÃO DO AJUSTE FISCAL
QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JUDICIAL

RESERVAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DO RPPS

II - METAS E PRIORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA AÇÃO

ATIVIDADE LEGISLATIVA
ATIVIDADES CULTURAIS
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E CUSTEIO
DE EVENTOS DE TREINAMENTO E APERF. DE SERV
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA
CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO
DÍVIDA INTERNA - CM
ESCOLA DO LEGISLATIVO
MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA
MULHER
MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO
PERES
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
PROCESSAMENTO DE DADOS
PUBLICIDADE
SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS
SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER
VALE-TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2018

LRF, art.4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL (A)	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB(B)	% RCL (B)	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL (C)
Receita Total	7.191.015.870	6.897.856.950	1,59	114,65	7.665.625.926	7.053.350.978	1,58	114,90	8.025.853.412	7.100.775.085	1,55	114,78
Receitas Não-Financeiras (I)	6.812.499.457	6.534.771.662	1,50	108,62	7.239.970.824	6.661.694.138	1,50	108,52	7.838.443.997	6.934.966.910	1,52	112,10
Despesa Total	7.191.015.870	6.897.856.950	1,59	114,65	7.665.625.926	7.053.350.978	1,58	114,90	8.025.853.412	7.100.775.085	1,55	114,78
Despesas Não-Financeiras(II)	6.857.964.329	6.578.383.049	1,51	109,34	7.383.590.701	6.793.842.694	1,52	110,67	7.764.771.778	6.869.786.321	1,50	111,05
Resultado Primário (I-II)	-45.464.872	-43.611.388	-0,01	-0,72	-143.619.877	-132.148.556	-0,03	-2,15	73.672.219	65.180.590	0,01	1,05
Resultado Nominal	216.347.243	207.527.332	0,05	3,45	76.379.057	70.278.449	0,02	1,14	94.357.440	83.481.584	0,02	1,35
Dívida Pública Consolidada	1.795.217.451	1.722.031.128	0,40	28,62	1.896.979.488	1.745.462.439	0,39	28,43	2.017.862.143	1.785.278.710	0,39	28,86
Dívida Consolidada Líquida	1.231.151.214	1.180.960.397	0,27	19,63	1.307.530.271	1.203.094.177	0,27	19,60	1.401.887.711	1.240.302.908	0,27	20,05
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	27.000.000	25.886.865	0,01	0,41	53.000.000	48.743.364	0,01	0,79	53.000.000	46.756.224	0,01	0,76
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-27.000.000	-25.886.865	-0,01	-0,41	-53.000.000	-48.743.364	-0,01	-0,79	-53.000.000	-46.756.224	-0,01	-0,76

Variável	2018	2019	2020
Projeção do PIB/RS (R\$ 1,00)	453.122.060.429	484.189.241.697	516.145.731.649
Projeção da RCL (R\$ 1,00)	6.271.886.987	6.671.662.744	6.992.120.752

Nota: O PIB/RS para os anos de 2018 a 2020 foi projetado com base nas estimativas de percentuais de inflação e crescimento do PIB do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil em 30/06/2017-Mediana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

As metas fiscais para o exercício de 2016 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 11.939, de 13 de outubro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Tabela 1 apresenta a comparação das metas fiscais previstas com as realizadas.

TABELA 1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2016

R\$ 1,00

Especificação	I - Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (b) - (a)	% (b) / (a) x 100
Receita Total	6.524.518.565	1,8400	120,7891	5.965.759.112	1,4541	114,5735	-558.759.453	-8,56
Receitas Primárias (I)	5.986.736.326	1,6883	110,8331	5.518.179.997	1,3450	105,9776	-468.556.329	-7,83
Despesa Total	6.524.518.565	1,8400	120,7891	5.944.615.582	1,4489	114,1674	-579.902.983	-8,89
Despesas Primárias (II)	6.287.733.977	1,7732	116,4055	5.714.820.172	1,3929	109,7542	-572.913.805	-9,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	-300.997.651	-0,0849	-5,5724	-196.640.176	-0,0479	-3,7765	104.357.475	-34,67
Resultado Nominal	224.944.255	0,0634	4,1644	304.476.665	0,0742	5,8475	79.532.410	35,36
Dívida Pública Consolidada	1.781.118.425	0,5023	32,9740	1.646.487.142	0,4013	31,6211	-134.631.283	-7,56
Dívida Consolidada Líquida	1.042.966.344	0,2941	19,3085	1.129.954.795	0,2754	21,7010	86.988.451	8,34

Fonte: Metas Previstas - LDO 2016.

Metas Realizadas - Balanço Consolidado 2016.

Nota: PIB Estadual para 2016

Especificação	Valor - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2016	354.595.006.937
Valor preliminar do PIB Estadual para 2016	410.275.933.952
Receita Corrente Líquida prevista	5.401.579.405
Receita Corrente Líquida realizada	5.206.928.273

Fonte: Previsão do PIB e da RCL- LDO 2016

Valor preliminar do PIB - Projeção. Estimativas da FEE.

RCL realizada exercício 2016 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf/relfins/pesquisa.asp>

1. Receita Total

Por Receita Total entende-se o somatório das receitas oriundas de impostos, taxas, contribuições, repasses constitucionais e voluntários, operações de crédito, alienação de bens, etc., ou seja, todas as entradas financeiras que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.

A Tabela 2 mostra um comparativo das Receitas Previstas com as Realizadas.

**TABELA 2 – COMPARATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS COM AS
REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016**

	R\$ 1,00			
Especificação	Previsão	Realização	Diferenças	Variações %
Receitas Correntes	5.882.312.299	5.658.633.697	-223.678.602	-3,80
Receitas Tributárias	2.110.655.487	1.911.029.046	-199.626.441	-9,46
IPTU	438.334.632	390.892.543	-47.442.089	-10,82
ISS	973.319.023	823.699.679	-149.619.344	-15,37
ITBI	279.397.313	258.403.487	-20.993.826	-7,51
IRRF	267.044.750	296.379.542	29.334.792	10,98
TAXAS	152.559.769	141.653.795	-10.905.974	-7,15
Receitas de Contribuições	216.988.493	239.463.052	22.474.559	10,36
Receita Patrimonial	129.797.641	257.306.198	127.508.557	98,24
Receitas de Serviços	588.497.054	552.136.898	-36.360.156	-6,18
Transferências Correntes	2.563.026.662	2.398.282.021	-164.744.641	-6,43
FPM	240.607.827	262.147.206	21.539.379	8,95
ICMS	912.930.556	743.082.871	-169.847.685	-18,60
IPVA	235.333.209	226.537.610	-8.795.599	-3,74
Outras Transferências Correntes	1.174.155.070	1.166.514.334	-7.640.736	-0,65
Outras Receitas Correntes	273.346.962	300.416.482	27.069.520	9,90
Receitas de Capital	538.977.539	207.506.747	-331.470.792	-61,50
Operações de Crédito	391.447.539	169.928.384	-221.519.155	-56,59
Alienação de Bens	20.268.400	25.873.656	5.605.256	27,66
Amortização de Empréstimos	2.745.600	2.532.176	-213.424	-7,77
Transferências de Capital		976.020	976.020	-
Outras Receitas de Capital	124.516.000	8.196.511	-116.319.489	-93,42
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	385.533.391	345.206.898	-40.326.493	-10,46
(-) Deduções p/ formação FUNDEB	-282.304.664	-245.588.230	36.716.434	-13,01
Total	6.524.518.565	5.965.759.112	-558.759.453	-8,56

Fonte: Receitas Previstas - LDO/2016

Receitas Realizadas - Balanço Consolidado 2016

Nota: não constam as deduções da receita, exceto FUNDEB.

A Receita Total prevista foi de R\$ 6.524.518.565 (seis bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), enquanto a Receita Realizada foi de R\$ 5.965.759.112 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e doze reais), representando uma diferença negativa de R\$ 558.759.453 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), correspondendo a uma variação negativa de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

As Receitas Correntes foram previstas em R\$ 5.882.312.299 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e doze mil e duzentos e noventa e nove reais), sendo que as Receitas Correntes Realizadas atingiram o montante de R\$ 5.658.974.492 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais), apresentando uma diferença negativa de R\$ 223.337.807 (duzentos e vinte e três milhões, trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e sete reais), correspondendo a uma variação negativa de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento).

As Receitas de Capital apresentaram uma diferença entre a previsão e a arrecadação que corresponde a uma variação negativa de 61,50% (sessenta e um inteiros e

cinquenta centésimos por cento). Destaca-se o item Operações de Crédito, cuja estimativa foi de R\$ 391.447.539 (trezentos e noventa e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais), para um ingresso de R\$ 169.928.384 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais), correspondendo a uma variação negativa de 56,59% (cinquenta e seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

2. Receita Primária

O conceito de Receita Primária desconsidera as aplicações financeiras, as operações de crédito, as alienações de ativos e amortizações de empréstimos recebidos.

A Tabela 3 apresenta o Comparativo das Receitas Primárias Previstas com as Realizadas.

TABELA 3 – COMPARATIVO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016

Especificação	Previsão	Realização	Diferenças	Variações %
	R\$ 1,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.862.220.326	5.509.007.466	-353.212.860	-6,03
Receitas Tributárias	2.110.655.487	1.911.029.046	-199.626.441	-9,46
Receitas de Contribuições	602.521.884	584.329.155	-18.192.729	-3,02
Receitas Previdenciárias	564.505.884	532.192.491	-32.313.393	-5,72
Outras Receitas de Contribuições	38.016.000	52.136.664	14.120.664	37,14
Receita Patrimonial Líquida	6.476.941	8.061.299	1.584.358	24,46
Receita Patrimonial	129.797.641	257.306.198	127.508.557	98,24
(-) Receita de Aplicações Financeiras	-123.320.700	-249.244.899	-125.924.199	102,11
Transferências Correntes	2.280.721.998	2.152.693.791	-128.028.207	-5,61
Demais Receitas Correntes	861.844.016	852.894.175	-8.949.841	-1,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	538.977.539	207.506.747	-331.470.792	-61,50
Operações de Crédito (III)	391.447.539	169.928.384	-221.519.155	-56,59
Amortização de Empréstimos (IV)	2.745.600	25.873.656	23.128.056	842,37
Alienação de Bens (V)	20.268.400	2.532.176	-17.736.224	-87,51
Transferências de Capital	124.516.000	976.020	-123.539.980	-99,22
Outras Receitas de Capital		8.196.511	8.196.511	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	124.516.000	9.172.531	-115.343.469	-92,63
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)	5.986.736.326	5.518.179.997	-468.556.329	-7,83

Fonte: Receitas Previstas - LDO/2016

Receitas Realizadas - Balanço Consolidado 2016

A Receita Primária prevista foi de R\$ 5.986.736.326 (cinco bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais), enquanto a Receita Primária realizada foi de R\$ 5.518.179.997 (cinco bilhões, quinhentos e dezoito milhões, cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), resultando em uma diferença negativa de R\$ 468.556.329 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais), correspondendo a uma variação negativa de 7,83 % (sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

3. Despesa Total

Por Despesa Total entende-se o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, investimentos, etc. Ou seja, todas as saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro.

A Tabela 4 demonstra um comparativo das Despesas Previstas com as Realizadas.

TABELA 4 – COMPARATIVO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

Especificação	Previsão	Realização	Diferenças	Variações %
DESPESAS CORRENTES	5.430.379.351	5.355.632.850	-74.746.501	-1,38
Pessoal e Encargos Sociais	3.017.036.736	3.124.398.907	107.362.171	3,56
Juros e Encargos da Dívida	109.425.732	98.125.445	-11.300.287	-10,33
Outras Despesas Correntes	2.303.916.883	2.133.108.497	-170.808.386	-7,41
DESPESAS CAPITAL	861.385.615	588.982.732	-272.402.883	-31,62
Investimentos	634.026.759	300.745.507	-333.281.252	-52,57
Inversões Financeiras	100.000.000	156.567.261	56.567.261	56,57
Amortização da Dívida	127.358.856	131.669.964	4.311.108	3,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.753.599		-54.753.599	
RESERVA DO RPPS	178.000.000		-178.000.000	
TOTAL	6.524.518.565	5.944.615.582	-579.902.983	-8,89

Fonte: Despesas Previstas - LDO 2016

Despesas Realizadas - Balanço Consolidado 2016

A Despesa Total prevista foi de R\$ 6.524.518.565 (seis bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), enquanto a Despesa Realizada foi de R\$ 5.944.615.582 (cinco bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais), representando uma diferença negativa de R\$ 579.902.983 (quinhentos e setenta e nove milhões, novecentos e dois mil e novecentos e oitenta e três reais), correspondendo a uma variação negativa de 8,89% (oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento). A diferença a menor nos investimentos decorre, basicamente, pelo não ingresso das Operações de Crédito previstas.

As Despesas Correntes foram previstas em R\$ 5.430.379.351 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta milhões, trezentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais), sendo que as Despesas Correntes Realizadas atingiram o montante de R\$ 5.355.632.850 (cinco bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), apresentando uma diferença negativa de R\$ 74.746.501 (setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e um reais), correspondendo a uma variação negativa de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento). Já as Despesas de Capital apresentaram uma variação negativa de 31,62% (trinta e um inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

4. Despesa Primária

O conceito de Despesa Primária desconsidera, nas despesas, os juros e amortização da dívida.

A Tabela 5 apresenta o Comparativo das Despesas Primárias Previstas com as Realizadas.

Tabela 5 – COMPARATIVO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS PREVISTAS COM AS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00				
Especificação	Previsão	Realização	Diferenças	Variações %
DESPESAS CORRENTES	5.320.953.619	5.257.507.405	-63.446.214	-1,19
Pessoal e Encargos Sociais	3.017.036.736	3.124.398.907	107.362.171	3,56
Outras Despesas Correntes	2.303.916.883	2.133.108.497	-170.808.386	-7,41
DESPESAS CAPITAL	734.026.759	457.312.768	-276.713.991	-37,70
Investimentos	634.026.759	300.745.507	-333.281.252	-52,57
Inversões Financeiras	100.000.000	156.567.261	56.567.261	56,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.753.599		-54.753.599	
RESERVA DO RPPS	178.000.000		-178.000.000	
TOTAL	6.287.733.977	5.714.820.172	-572.913.805	-9,11

Fonte: Despesas Previstas - LDO 2016

Despesas Realizadas - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2016

A Despesa Primária prevista foi de R\$ 6.287.733.977 (seis bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e três mil e novecentos e setenta e sete reais), enquanto a Despesa Primária Realizada foi de R\$ 5.714.820.172 (cinco bilhões, setecentos e quatorze milhões, oitocentos e vinte mil e cento e setenta e dois reais), resultando em uma diferença negativa de R\$ 572.913.805 (quinhentos e setenta e dois milhões, novecentos e treze mil e oitocentos e cinco reais), correspondendo a uma variação negativa de 9,11% (nove inteiros e onze centésimos por cento).

5. Resultado Primário

O Resultado Primário indicará se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

A Tabela 6 apresenta o Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário.

TABELA 6 – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

Especificação	Previsão	Realização	Diferenças	Variações %
Receitas Primárias	5.986.736.326	5.518.179.997	-468.556.329	-7,83
Despesas Primárias	6.287.733.977	5.714.820.172	-572.913.805	-9,11
Resultado Primário	-300.997.651	-196.640.176	104.357.475	34,67

Fonte: Despesas Previstas - LDO 2016

Despesas Realizadas - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2016

Comparando o Resultado Primário negativo previsto de R\$ 300.997.651 (trezentos milhões, novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais) com o Resultado Primário negativo realizado de R\$ 196.640.176 (cento e noventa e seis milhões, seiscentos e quarenta mil e cento e setenta e seis reais), observa-se uma diferença positiva de R\$ 104.357.475 (cento e quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondendo a uma variação positiva de 79,46% (setenta e nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

A Tabela 7 mostra o histórico do Resultado Primário no período 2007/2016.

TABELA 7 – DEMONSTRATIVO DO HISTÓRICO DO RESULTADO PRIMÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2007/2016

Preços correntes R\$

Exercício	Resultado Primário
2007	56.033.713
2008	187.173.843
2009	141.604.726
2010	72.376.439
2011	103.280.226
2012	-177.368.070
2013	-234.853.304
2014	50.900.260
2015	63.552.955
2016	-196.640.175

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária

6. Resultado Nominal

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Tabela 8 expõe o Demonstrativo da Apuração do Resultado Nominal.

TABELA 8 – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL NO EXERCÍCIO DE 2016

Especificação	Saldo	
	Em 31/12/2015	Em 31/12/2016
Dívida Consolidada(I)	1.517.931.063	1.646.487.142
Deduções(II)	692.452.933	516.532.347
Disponível	631.902.937	518.157.992
Haveres Financeiros	131.692.223	122.969.054
(-) Restos a Pagar Processados	71.142.227	124.594.699
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I - II)	825.478.130	1.129.954.795
Receita de Privatizações(IV)		
Passivos Reconhecidos(V)		
Dívida Fiscal Líquida(III + IV - V)	825.478.130	1.129.954.795
Resultado Nominal		304.476.665

Discriminação	Valor
Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (I)	224.944.255
Resultado Nominal (II)	304.476.665
Diferença (III) = (II) - (I)	79.532.410

Fonte: Demonstrativo da Dívida Consolidada 2016
LDO 2016

O Resultado Nominal realizado superou o previsto. Enquanto se previa um Resultado Nominal positivo de R\$ 224.944.255 (duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), este, na execução, atingiu o valor de R\$ 304.476.665 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), apresentando uma diferença positiva de R\$ 79.532.410 (setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

7. Dívida Pública Consolidada

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A Tabela 9 mostra o Comparativo da Dívida Pública Consolidada Estimada com a Realizada.

TABELA 9 – COMPARATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ESTIMADA COM A REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2016

				R\$ 1,00
Especificação	Estimada	Realizada	Diferença	Varição %
Dívida Pública Consolidada	1.781.118.425	1.646.487.142	-134.631.283	-7,56

Fonte: Estimada - LDO 2016

Realizada - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2016

A Dívida Pública Consolidada Estimada foi de R\$ 1.781.118.425 (um bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), enquanto a realizada foi de R\$ 1.646.487.142 (um bilhão, seiscentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais), resultando numa diferença negativa de R\$ 134.631.283 (cento e trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta e três reais), correspondendo a uma variação negativa de 7,56% (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

A Tabela 10 demonstra o Comparativo da Dívida Pública Consolidada com a Receita Arrecadada no período 2007/2016.

TABELA 10 – COMPARATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA COM A RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO 2007/2016

Ano	Dívida Pública Consolidada	Receita Arrecadada	Preços Correntes R\$
			Percentual (%)
2007	545.425.387	2.614.997.835	20,86
2008	590.249.566	2.956.978.121	19,96
2009	567.752.604	3.122.661.660	18,18
2010	638.963.311	3.522.272.953	18,14
2011	806.186.315	4.131.147.010	19,51
2012	857.166.228	4.342.726.812	19,74
2013	927.199.292	4.706.909.697	19,70
2014	1.127.700.968	5.193.304.430	21,71
2015	1.517.931.063	5.661.125.602	26,81
2016	1.646.487.142	5.965.759.112	27,60

Fonte: Dívida Pública Consolidada - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária
Receita Arrecadada - Balanços Consolidados

8. Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Pública Consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

A Tabela 11 mostra um comparativo da Dívida Consolidada Líquida Estimada com a Realizada:

Tabela 11 – COMPARATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ESTIMADA COM A REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2016

Especificação	R\$ 1,00			
	Dívida Consolidada Líquida Estimada	Dívida Consolidada Líquida Realizada	Diferença	Variação %
Dívida Consolidada(I)	1.781.118.425	1.646.487.142	-134.631.283	-7,56
Deduções(II)	738.152.082	516.532.347	-221.619.735	-30,02
Disponível	725.235.572	518.157.992	-207.077.580	-28,55
Haveres Financeiros	76.257.940	122.969.054	46.711.114	61,25
(-) Restos a Pagar Processados	63.341.430	124.594.699	61.253.269	96,70
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	1.042.966.343	1.129.954.795	86.988.452	8,34

Fonte: Dívida Consolidada Líquida Estimada - LDO 2016

Dívida Consolidada Líquida Realizada - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2016

A Dívida Consolidada Líquida Estimada foi de R\$ 1.042.966.343 (um bilhão, quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais), enquanto a Dívida Consolidada Líquida Realizada foi de R\$ 1.129.954.795 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais),

resultando numa diferença positiva de R\$ 86.988.452 (oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondendo a uma variação positiva de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	5.911.818.432	6.524.518.565	10,36	6.925.129.686	6,14	7.191.015.870	3,84	7.665.625.926	6,60	8.025.853.412	4,70
Receitas Primárias (I)	5.330.256.861	5.986.736.326	12,32	6.339.333.189	5,89	6.812.499.457	7,46	7.239.970.824	6,27	7.838.443.997	8,27
Despesa Total	5.911.818.432	6.524.518.565	10,36	6.925.129.686	6,14	7.191.015.870	3,84	7.665.625.926	6,60	8.025.853.412	4,70
Despesas Primárias (II)	5.255.412.248	6.287.733.977	19,64	6.625.129.686	5,37	6.857.964.329	3,51	7.383.590.701	7,66	7.764.771.778	5,16
Resultado Primário (III) = (I-II)	74.844.613	-300.997.651	-502,16	-285.796.497	-5,05	-45.464.872	-84,09	-143.619.877	215,89	73.672.219	-151,30
Resultado Nominal	345.130.223	224.944.255	-34,82	228.103.206	1,40	216.347.243	-5,15	76.379.057	-64,70	94.357.440	23,54
Dívida Pública Consolidada	1.980.630.263	1.781.118.425	-10,07	2.220.421.723	24,66	1.795.217.451	-19,15	1.896.979.488	5,67	2.017.862.143	6,37
Dívida Consolidada Líquida	1.199.789.550	1.042.966.344	-13,07	1.452.629.911	39,28	1.231.151.214	-15,25	1.307.530.271	6,20	1.401.887.711	7,22

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	6.500.967.896	6.750.266.907	3,83	6.925.129.686	2,59	6.897.856.950	-0,39	7.053.350.978	2,25	7.100.775.085	0,67
Receitas Primárias (I)	5.861.450.099	6.193.877.402	5,67	6.339.333.189	2,35	6.534.771.662	3,08	6.661.694.138	1,94	6.934.966.910	4,10
Despesa Total	6.500.967.896	6.750.266.907	3,83	6.925.129.686	2,59	6.897.856.950	-0,39	7.053.350.978	2,25	7.100.775.085	0,67
Despesas Primárias (II)	5.779.146.755	6.505.289.572	12,56	6.625.129.686	1,84	6.578.383.049	-0,71	6.793.842.694	3,28	6.869.786.321	1,12
Resultado Primário (III) = (I-II)	82.303.344	-311.412.170	-478,37	-285.796.497	-8,23	-43.611.388	-84,74	-132.148.556	203,01	65.180.590	-149,32
Resultado Nominal	379.524.596	232.727.326	-38,68	228.103.206	-1,99	207.527.332	-9,02	70.278.449	-66,14	83.481.584	-18,79
Dívida Pública Consolidada	2.178.012.383	1.842.745.123	-15,39	2.220.421.723	20,50	1.722.031.128	-22,45	1.745.462.439	1,36	1.785.278.710	2,28
Dívida Consolidada Líquida	1.319.356.038	1.079.052.979	-18,21	1.452.629.911	34,62	1.180.960.397	-18,70	1.203.094.177	1,87	1.240.302.908	3,09

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES
2018

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020
IPCA - Média Projetada (%)	10,67	6,29	3,46	4,25	4,25	4,00
Índice Ano	1,1067	1,0629	1,0346	1,0425	1,0425	1,0400
Índice Acumulado	1,0997	1,0346	1,0000	1,0425	1,0868	1,1303
Operação Valor Corrente /Índice Acumulado	x	x	=	/	/	/

Nota: IPCA de 2017 a 2020 de acordo com projeções do Banco Central em 30/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2018

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL (1)	2.692.123.078	100	2.463.699.027	100	3.135.897.306	100
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	2.692.123.078	100	2.463.699.027	100	3.135.897.306	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	405.998.622	100	239.849.968	100	182.591.371	100
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	405.998.622	100	239.849.968	100	182.591.371	100

Fonte: Balanços Patrimoniais Consolidados 2014, 2015 e 2016

(1) Os valores do Regime Previdenciário estão excluídos do Patrimônio Líquido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.873.656	18.695.383	12.637.508
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	354.979	523.987	629.520
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25.518.677	18.171.396	12.007.988
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.404.988	14.554.632	5.700.842
DESPESAS DE CAPITAL	7.404.988	14.554.632	5.700.842
INVESTIMENTOS	7.404.988	14.554.632	5.700.842
INVERSÕES FINANCEIRAS			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
DESP. CORRENTES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO			
REG.PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	29.546.085	11.077.417	6.936.666

Fonte: SDO, SMF/CGM - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DE METAS FISCAIS
**VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
2018

1. Introdução

Tem-se aqui o objetivo principal de avaliar, de acordo com a boa prática atuarial, os compromissos e direitos previdenciários atuais e futuros do Município de Porto Alegre, relativos à concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais e seus dependentes, para atender ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Porto Alegre é gerido pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), entidade autárquica, de acordo com os dispositivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002. O PREVIMPA possui dois grupos: o PREVIMPA-RS que é o Plano Financeiro aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre até 9/09/2001, ou seja, antes da segregação de massas; e o PREVIMPA-CAP que é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10 de setembro de 2001, ou seja, após a segregação de massas. Portanto, a presente avaliação contemplará a análise dos dois grupos, um relativo ao Plano Financeiro (PREVIMPA-RS) e outro relativo ao Plano Previdenciário (PREVIMPA-CAP).

A referida avaliação revela o fluxo prospectivo das variáveis salariais e previdenciárias dos servidores públicos municipais, registrando-se, ano a ano, as Esperanças Estocásticas Monetárias de Salários, Contribuições e Benefícios, durante um período de 75 anos futuros. Desta forma, evidencia-se a cronologia estimada das obrigações futuras do Município durante esse período.

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido por um Atuário cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e sustentabilidade dos planos de previdência.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante

contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuarias, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

A avaliação atuarial irá determinar quais as alíquotas de contribuição e as reservas matemáticas necessárias para garantir o pagamento de todos os benefícios estipulados no plano de previdência, bem como irá apresentar a atual situação financeira e atuarial do RPPS.

2. Base Cadastral Geral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade do RPPS.

A base cadastral, da totalidade dos servidores, em sua maioria foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial. No entanto, devem ser promovidas ações para a complementação dos dados faltantes e para a sua constante atualização.

O plano PREVIMPA-RS possui:

9.301 (nove mil e trezentos) servidores ativos, sendo 4.507 (quatro mil quinhentos e sete) mulheres e 4.794 (quatro mil setecentos e noventa e quatro) homens.

9.199 (nove mil cento e noventa e nove) aposentados, sendo 5.423 (cinco mil quatrocentos e vinte três) mulheres e 3.776 (três mil setecentos e setenta e seis) homens.

4.575 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco) pensionistas, sendo 3.830 (três mil oitocentos e trinta) mulheres e 745 (setecentos e quarenta e cinco) homens.

O plano PREVIMPA-CAP possui:

7.201 (sete mil duzentos e um) servidores ativos, sendo 4.906 (quatro mil novecentos e seis) mulheres e 2.295 (dois mil duzentos e noventa e cinco) homens.

134 (cento e trinta e quatro) aposentados, sendo 109 (cento e nove) mulheres e 25 (vinte e cinco) homens.

42 (quarenta e dois) pensionistas, sendo 19 (dezenove) mulheres e 23 (vinte e três) homens.

Os principais problemas encontrados no cadastro dos servidores e dependentes serão apresentados a seguir:

a) Tempo de Contribuição anterior a admissão na prefeitura:

O grupo PREVIMPA-CAP possui 7.201 (sete mil duzentos e dois) servidores ativos, destes 6.314 (seis mil trezentos e quatorze) possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 (vinte e seis) anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 2.730 (dois mil setecentos e trinta) servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 43,24% (quarenta e três inteiros e vinte e quatro centésimo por cento) dos 6.314 (seis mil trezentos e catorze) servidores.

O grupo PREVIMPA-RS possui 9.301 (nove mil trezentos e um) servidores ativos, destes 5.732 (cinco mil setecentos e trinta e dois) possuem idade de ingresso na prefeitura igual ou superior a 26 (vinte e seis) anos e assim poderiam ter algum tempo de contribuição anterior influenciando nos tempos mínimos para se aposentar. No entanto, 1.394 (mil trezentos e noventa e quatro) servidores não informaram nenhum tempo anterior, representando 24,32% (vinte e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) dos 5.732 (cinco mil setecentos e trinta e dois) servidores. É necessário verificar se esses servidores realmente não possuem nenhum tempo anterior ou apenas não informaram.

b) Dados cadastrais de Dependentes Previdenciários - cônjuge: considerando o recadastramento realizado em 2015 por meio do convênio com o MPAS, constatamos que o percentual de servidores casados ou em união estável está compatível com os índices constantes na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. Segue abaixo a tabela com a distribuição de cônjuges/companheiros por faixa de idade:

Faixa de Idade Servidor	Nº Conjuges	% casados PREVIMPA-CAP	% casados IBGE 2011
até 29	151	24,6%	19,8%
30 a 39	1.653	54,9%	54,9%
40 a 49	1.413	64,9%	63,6%
50 a 59	699	59,3%	66,2%
60 a 69	127	57,7%	62,1%
=>70	1	100,0%	45,7%
Total	4.044	56,2%	45,9%

O percentual de servidores casados ou em união estável do grupo PREVIMPA-RS está próximo aos índices divulgados na pesquisa do IBGE registrada no PNAD de 2011. No entanto, é necessária a constante atualização das informações, principalmente em virtude de novos casamentos e filhos nascidos recentemente:

Faixa de Idade	Nº Servidores	Nº Cônjuges	% casados PREVIMPA-RS	% casados IBGE 2011
até 29	0	0	0,0%	19,8%
30 a 39	59	39	66,1%	54,9%
40 a 49	2.378	1.787	75,1%	63,6%
50 a 59	5.179	3.820	73,8%	66,2%
60 a 69	1.640	1.165	71,0%	62,1%
=>70	45	30	66,7%	45,7%
Total	9.301	6.841	73,6%	45,9%

c) Dados de Dependentes Previdenciários – filhos menores de 21 anos:

O percentual de servidores com filhos menores de 21 (vinte e um) anos é de 46% (quarenta e seis por cento) do grupo PREVIMPA-CAP e 41,9% (quarenta e um vírgula nove por cento) do grupo PREVIMPA-RS.

Não encontramos dados estatísticos no IBGE para comparação, mas presenciamos o relato de alguns servidores que confundem o cadastro de dependente previdenciário com o cadastro de dependente para o imposto de renda. Diante o exposto, muitos servidores não declararam os seus filhos como dependentes previdenciários e será necessária uma ação conjunta para a melhoria dessa informação cadastral.

d) Data no Cargo dos servidores em branco:

Todos os servidores do plano PREVIMPA-RS e PREVIMPA-CAP estão com data do cargo.

e) Remunerações abaixo do salário mínimo:

Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo, ou até mesmo zerado, principalmente em decorrência de excesso de faltas, consideramos o valor médio da remuneração do cargo para esses servidores.

f) Salário de Contribuição:

O valor do salário de contribuição utilizado na avaliação atuarial segue o regime de competência, assim podem existir algumas diferenças em relação a outros relatórios emitidos pela Prefeitura, pois parcelas recebidas no mês de dezembro, mas relativas a competências

anteriores não são consideradas para as projeções futuras da avaliação atuarial, assim como consideramos o salário médio do cargo para algumas matrículas com o valor zerado.

3. Plano de Benefícios

Conforme art. 30 da Lei Complementar 478, de 2002 estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria
- b) Auxílio-doença
- c) Salário-maternidade
- d) Salário-família

II – quanto ao beneficiário:

- e) Pensão por morte;
- f) Auxílio-reclusão;

4. Hipóteses Técnicas

4.1. Tábuas Biométricas:

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos (eventos gerador morte):**
IBGE 2011- Geral
- b) **Tábua Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência):**
IBGE 2011- Geral
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:**
IBGE 2011- Geral
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:**
Álvaro Vindas
- e) **Tábua de Morbidez:**
Não considerada.

Justificativa das Tábuas: Conforme art. 6º da Portaria MPS 403/2008.

4.2. Taxa de Juros (PREVIMPA-CAP)

Para a avaliação atuarial de 2017 utilizou-se a taxa de juros reais de **6% ao ano**.

A taxa de juros reais é estipulada conforme **art. 9º da Portaria MPS nº 403, de 2008**:

Art. 9º A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ano.

Resultado da Meta Atuarial de 2016:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	12,67%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	22,86%
Inflação anual - 2016:	6,29%
Indexador:	IPCA

Justificativa:

A escolha do IPCA deve-se ao fato de que a política salarial do Município, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice. A taxa de juros de 6% (seis por cento) segue a Política de Investimentos do PREVIMPA para o período de 2017 a 2020. A meta atuarial em 2016 foi IPCA+6% ao ano, resultando um percentual de 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento) e os investimentos do PREVIMPA renderam 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento) na marcação a mercado dos investimentos. Este resultado positivo se deve entre outros fatores pelo fato de o PREVIMPA-CAP ter boa parte dos seus recursos alocados em Títulos de Renda Fixa, os quais tiveram rendimento bastante satisfatório em 2016.

4.3. Taxa de Juros (PREVIMPA-RS)

Para a avaliação atuarial de 2017 utilizou-se a taxa de juros reais de **0% ao ano**.

Conforme inciso I, art. 21 da Portaria MPS nº 403/2008:

Art. 21
I - Para o Plano Financeiro: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas avaliados a taxa real de juros referencial de 0% (zero por cento).

4.4. Taxa Real de Crescimento da Remuneração

Utilizou-se 2,3% (dois vírgula três por cento) a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Com base na análise do plano de carreira do município;

levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% (dois vírgula três por cento) ao ano.

Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos – PREVIMPA-CAP

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial médio dos últimos 3 (três) anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-CAP dos últimos 3 (três) períodos: dez/2016, dez/2015 e dez/2014. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:

Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/16	42.450.558,18	7.201	5.895,09	11,13%	6,29%	4,55%
dez/15	35.329.811,99	6.660	5.304,78	8,56%	10,67%	-1,91%
dez/14	29.696.063,50	6.077	4.886,63	3,91%	6,41%	-2,35%
Média últimos 3 anos =						0,10%

*Valores em R\$.

A taxa média anual real de crescimento da remuneração média nos últimos 3 (três) anos foi de 0,10% (zero vírgula dez por cento). No entanto, com base na análise do plano de carreira do município; levando em considerando todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% (dois vírgula três por cento) ao ano.

Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos –PREVIMPA-RS

Utilizou-se 2,3% (dois vírgula três por cento) a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial dos últimos 3 (três) anos consideramos a média salarial do grupo PREVIMPA-RS de dez/2016, dez/2015 e dez/2014. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:

Período	Folha Total	QTD Ativos	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/16	67.109.101,15	9.301	7.215,26	15,54%	6,29%	8,70%
dez/15	62.218.365,70	9.963	6.244,94	8,69%	10,67%	-1,79%
dez/14	61.680.534,42	10.735	5.745,74	-0,02%	6,41%	-6,05%
Média últimos 3 anos =						0,29%

A taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos 3 (três) anos foi de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), devido principalmente a redução do número de servidores ativos, pois o grupo está em extinção. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município; levando em considerando todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição; o crescimento

médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% (dois vírgula três por cento) ao ano.

4.5. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Utilizou-se 1,00% a.a. (um por cento ao ano) como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% (um por cento) ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 (três) anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-CAP dos últimos 3 (três) períodos: dez/2016, dez/2015 e dez/2014. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:

Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/16	627.457,91	134	4.682,52	20,18%	6,29%	13,07%
dez/15	374.035,13	96	3.896,20	10,32%	10,67%	-0,32%
dez/14	264.880,43	75	3.531,74	15,83%	6,41%	8,85%
Média últimos 3 anos =						7,20%

*Valores em R\$.

No ano de 2016 o número de aposentados passou de 96 para 134, sendo que estes novos aposentados possuem um benefício bem maior que os anteriores, assim a análise da taxa real de crescimento médio dos benefícios ficou prejudicada.

Adotamos o crescimento de 1% ao ano, pois a maioria deste grupo não possui paridade e deve receber apenas o reajuste da inflação.

Taxa Média Anual Real de Crescimento dos Benefícios dos últimos Três Anos – PREVIMPA-RS

Utilizou-se 1,00% a.a. (um por cento ao ano) como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% (um por cento) ao ano.

Para analisarmos a taxa real de crescimento dos benefícios dos últimos 3 (três) anos consideramos a média de benefício do grupo PREVIMPA-RS de dez/2016, dez/2015 e dez/2014. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento do benefício:

Período	Folha Total	QTD Aposent.	Média	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/16	66.180.141,19	9.199	7.194,28	14,71%	6,29%	7,92%
dez/15	55.397.246,18	8.833	6.271,62	5,29%	10,67%	-4,87%
dez/14	49.852.381,89	8.369	5.956,79	8,15%	6,41%	1,64%
Média últimos 3 anos =						1,58%

Apesar da taxa de crescimento média ter resultado em 1,56%, projetamos que ao longo prazo as taxas ficarão próximas a 1% ano.

4.6. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios

Utilizou-se o fator de determinação de 98,00% (noventa e oito por cento) , conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

4.7. Novos Entrantes

Aplicada somente para a projeção do Fluxo de Caixa Atuarial. Adotamos como parâmetro máximo a relação menor que 1 na proporção estimada de Novos Entrantes que integrarão a massa estimada de segurados das gerações futuras. Como critério de cálculo adotamos a metodologia atuarial de construção de uma tábua de proporção de novos entrantes por idade baseada nas idades de entrada dos atuais servidores com aplicação do método estocástico de Simulação de Monte Carlo, a qual será utilizada para construção de novos números de comutação para cálculos dos fatores de renda atuarial. Metodologia detalhada na Nota Técnica Atuarial.

Para o grupo PREVIMPA-RS: não foi considerada a hipótese de novos entrantes, pois o plano PREVIMPA-RS é um grupo fechado.

4.8. Composição Familiar

Considerando as características da concessão dos benefícios de Reversão em Pensão da renda Aposentadoria de servidor ativo e inativo com a reversão de cotas ao dependente sobrevivente, principalmente dos benefícios temporários para os benefícios vitalícios (cônjuges).

Considerando a complexidade das estimativas do benefício de pensão, bem como o impacto pouco significativo do cálculo de uma pensão temporária até 21 anos do filho do servidor falecido.

Optamos por adotar uma premissa de cálculo baseada no *núcleo familiar* do servidor, onde será utilizado a probabilidade de o servidor estar casado na data da morte, conforme literatura atuarial, em especial COPPINI: 2002 (*Tecnica delle Assicurazioni social*).

Mantido o Método de família padrão (Hx) para a estimativa do Custo de Pensão de Ativo com base no próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados com dados de dezembro/2016.

4.9. Rotatividade

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

4.10. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

- a) Feminino: 25 (vinte e cinco) anos;
- b) Masculino: 25 (vinte e cinco) anos

Justificativa: Para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior à prefeitura consideramos que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 (vinte e cinco) anos de idade para ambos os sexos, pois essa é a idade média da primeira vinculação para os servidores que já informaram o seu tempo de contribuição anterior.

4.11. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

PREVIMPA-CAP

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada

Categoria	Cod	Soma Id r	Qtd	Idad Média "r"
Não Professores - Masculino	MO	109644	1.776	61
Não Professores - Feminino	FO	165667	2.897	57
Professores - Masculino	MP	30297	519	58
Professores - Feminino	FP	108364	2.009	53
		Total	7.201	

PREVIMPA-RS

Categoria	Cod	Soma Id r	Qtd	Idad Média "r"
Não Professores - Masculino	MO	275801	4.591	60
Não Professores - Feminino	FO	179623	3.142	57
Professores - Masculino	MP	11853	203	58
Professores - Feminino	FP	73340	1.365	53
		Total	9.301	

5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação considerou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento para o cálculo do custo do plano e reservas matemáticas para pagamento dos benefícios assegurado pelo RPPS:

PREVIMPA-CAP

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Auxílio-doença	Repartição Simples
Salário-maternidade	Repartição Simples
Auxílio-reclusão	Repartição Simples
Salário-família	Repartição Simples

PREVIMPA-RS

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Repartição Simples
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples
Auxílio-doença	Repartição Simples
Salário-maternidade	Repartição Simples
Auxílio-reclusão	Repartição Simples
Salário-família	Repartição Simples

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício.

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

6. Informações Adicionais do Plano Financeiro: PREVIMPA-RS

O PREVIMPA-RS é o Plano Financeiro aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre até 09/09/2001, ou seja, antes da segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é demonstrar o plano PREVIMPA-RS calculado com taxa de juros de 0% (zero por cento), ou seja, este plano é estruturado pelo regime de caixa e todas as insuficiências financeiras serão aportadas pelo ente público, sem a constituição de reservas.

No cálculo das contribuições futuras foram consideradas as alíquotas de 11% (onze por cento) do servidor ativo e 22% (vinte e dois por cento) do Ente, em conjunto com as contribuições acima do teto do RGPS onde os aposentados e pensionistas contribuem com 11% (onze por cento) e o Ente contribui com 22% (vinte e dois por cento) sobre a mesma base dos aposentados.

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

A avaliação atuarial do PREVIMPA-RS foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial.

7. Informações Adicionais do Plano Previdenciário: PREVIMPA-CAP

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP com dados na data base de 31/12/2016, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais visando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.

O ativo do PREVIMPA-CAP em 31/12/2016 somava **R\$ 1.440.043.964,30** (um bilhão quatrocentos e quarenta milhões quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais com trinta centavos) sendo composto de:

- Saldo financeiro em Renda Fixa: R\$ 1.283.042.534,90 (um bilhão duzentos e oitenta e três milhões quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
- Saldo financeiro em Renda Variável: R\$ 42.186.891,45 (quarenta e dois milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais com quarenta e cinco centavos).
- Imóveis: R\$ 7.640.000,00 (sete milhões seiscentos e quarenta mil reais)
- Dívida Patronal atualizada: R\$ 32.676.189,14 (trinta e dois milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e oitenta e nove reais com quatorze centavos)
- Reserva financeira destinada para investimento patrimonial: R\$ 2.049.707,83 (dois milhões quarenta e nove mil setecentos e sete reais e oitenta e três centavos)
- Imóvel (nova sede): R\$ 6.585.798,30 (seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais com trinta centavos)
- Acordo de Parcelamento, LC 750/2014, referente à alíquota suplementar de 2,144% não repassada em 2013: R\$ 6.344.166,39, conforme LC 723/2013.
- Acordo de Parcelamento, LC 805/2016, referente às contribuições de Junho a Novembro/2016 não repassadas pelo Ente: R\$ 35.810.945,80
- Contribuição patronal do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2017, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2016: R\$ 15.261.950,51
- Contribuição social do regime de Capitalização a receber em Janeiro/2017, da Administração Centralizada, de competência do mês de Dezembro/2016: R\$ 8.148.958,66

7.11. Reservas Matemáticas

A reserva matemática é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros assumidos pelo RPPS, quanto à concessão do benefício aos membros do grupo, e o valor atual das contribuições futuras previstas para a cobertura dos referidos encargos, de acordo com o regime financeiro adotado especificamente para o benefício no plano de custeio vigente.

$$\text{Reserva Matemática} = \text{VABF} - \text{VACF}$$

7.11.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

A reserva matemática de benefícios a conceder é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização para o grupo de servidores que ainda não estão em gozo desse benefício. Os valores dessa reserva são apresentados abaixo:

Reserva Matemática Benefícios a Conceder	VABF	VACF
2.140.015.668,38	3.502.181.303,69	1.362.165.635,31

7.11.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

A reserva matemática de benefícios concedidos é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização e de repartição de capitais de cobertura para o grupo de servidores que já estão em gozo desse benefício, cujos valores estão apresentados abaixo:

Reserva Matemática Benefícios Concedidos	VABF	VACF
113.147.914,27	119.881.083,52	6.733.169,25

7.12. Resultado da Avaliação Atuarial PREVIMPA-CAP

O resultado da Avaliação Atuarial é apurado comparando a reserva matemática total, também chamada de passivo atuarial, com os ativos do plano, bens e contribuições futuras previstas para o regime previdenciário.

O resultado da avaliação atuarial pode ser equilibrado, superavitário ou deficitário.

Sempre quando os ativos do plano forem superiores ao valor das reservas matemáticas teremos um resultado atuarial superavitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
	Superávit

Quando as reservas matemáticas forem superiores aos ativos do plano teremos um resultado atuarial deficitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
Déficit	

A situação ideal e desejável é o equilíbrio atuarial, ou seja, quando os ativos do plano são suficientes para cobrir as reservas matemáticas:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
------------------------	-----------------------------

O resultado da avaliação atuarial de 2017 está representado no quadro abaixo:

Reserva Matemática Benefícios a Conceder	(2.140.015.668,38)
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	(113.147.914,27)
Passivo Total (a)	(2.253.163.582,65)
Ativos do Plano (b)	1.440.043.964,30
Compensação Financeira Líquida a receber (c)	316.570.840,88
Resultado Atuarial Deficitário (a + b + c)	(496.548.777,47)
*Valores em R\$	

7.13. Equacionamento do Déficit Atuarial

Como vimos no item 7.2, o resultado da Avaliação Atuarial de 2017, base 2016, apresentou um déficit de **(R\$ 496.548.777,47)**, sendo assim seria necessário providenciar o equacionamento desse resultado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS conforme art. 18 da Portaria MPS 403/2008:

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial. (grifo nosso)

Em virtude dos déficits registrados nas avaliações anteriores, foi aprovada a **Lei Complementar 723 de 30/12/2013** que determinou as alíquotas normal e suplementar para o equilíbrio do plano capitalizado, **com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2013**, conforme abaixo:

Ente Público - Alíquota Normal	18,969%
Ente Público - Alíquota Suplementar	5,175%
Servidor - Alíquota Normal	11,000%
Alíquota Total	35,144%

Nessa Avaliação Atuarial de 2017 as alíquotas de contribuição apresentaram uma pequena variação em relação ao resultado de 2013, sendo assim, os resultados foram os seguintes:

Tipo de Alíquota	Alíquotas Calculadas para 2017	Alíquotas considerando a LC 723/2013	Alíquotas Calculadas para 2016
Servidor - Alíquota Normal	11,000%	11,000%	11,000%
Ente - Alíquota Normal	18,716%	18,969%	18,339%
Ente - Alíquota Suplementar	4,964%	5,175%	5,461%
Total	34,680%	35,144%	34,800%

Diante o exposto, é possível a manutenção das alíquotas conforme **Lei Complementar 723, de 2013**, ou seja, alíquota normal de 11% para os servidores, alíquota normal de 18,969% para o ente e alíquota suplementar de 5,175% para o ente até 2046.

8. Considerações Finais do Plano PREVIMPA-CAP:

Ratificamos que é de extrema importância a manutenção da atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitarmos ao máximo o uso de estimativas.

Salientamos a importância do repasse das alíquotas de contribuição normal e suplementar conforme LC 723, de 2013, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

A avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados, acompanhada da Nota Técnica Atuarial, e foi realizada por atuário servidor de cargo efetivo do PREVIMPA.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	194.309.082,08	265.580.375,31	303.386.797,59
Receita de Contribuições dos segurados	41.520.707,40	47.874.124,13	49.659.776,80
Civil	41.520.707,40	47.874.124,13	49.659.776,80
Ativo	41.430.093,82	47.750.074,64	49.470.416,07
Inativo	79.720,07	108.511,29	168.624,19
Pensionista	10.893,51	15.538,20	20.736,54
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	94.474.251,97	110.318.187,74	79.707.264,95
Civil	91.266.908,70	105.336.855,09	76.867.315,65
Ativo	91.091.855,09	105.098.682,71	76.695.083,13
Inativo	175.053,61	238.172,38	172.232,52
Pensionista	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	3.207.343,27	4.981.332,65	2.839.949,30
Receita Patrimonial	58.203.522,29	107.333.613,56	174.004.446,49
Receitas Imobiliárias	21.498,58	84.000,00	28.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.182.023,71	107.249.613,56	173.976.446,49
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	110.600,42	54.449,88	15.309,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	32.208,23	12.799,14	14.195,61
Demais Receitas Correntes	78.392,19	41.650,74	1.113,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	194.309.082,08	265.580.375,31	303.386.797,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	5.224.576,16	4.648.140,07	4.982.013,08
Despesas Correntes	4.087.553,28	4.647.872,70	4.973.719,96
Despesas de Capital	1.137.022,88	267,37	8.293,12
PREVIDÊNCIA (V)	14.516.713,22	17.222.052,71	21.479.791,27
Benefícios - Civil	14.512.386,17	17.217.456,30	21.472.791,27

Aposentadorias	2.820.553,51	4.185.972,47	6.799.238,00
Pensões	890.607,11	1.149.386,50	1.462.123,55
Outros Benefícios Previdenciários	10.801.225,55	11.882.097,33	13.211.429,72
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.327,05	4.596,41	7.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.327,05	4.596,41	7.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	19.741.289,38	21.870.192,78	26.461.804,35

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III - VI)	174.567.792,70	243.710.182,53	276.924.993,24
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	80.053.035,00	161.680.730,00	240.209.379,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	727.252.016,58	968.648.676,25	1.325.451.728,60
Outros Bens e Direitos	16.812.721,34	19.801.069,90	105.882.210,50

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	426.411.002,67	397.443.963,07	423.450.877,20
Receita de Contribuições dos segurados	125.291.516,57	128.914.086,69	137.666.610,98
Civil	125.291.516,57	128.914.086,69	137.666.610,98
Ativo	95.086.401,28	94.611.020,35	98.671.660,68
Inativo	25.974.526,55	29.870.376,85	34.102.830,05
Pensionista	4.230.588,74	4.432.689,49	4.892.120,25
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	241.792.717,43	248.596.199,20	265.158.838,09
Civil	241.792.717,43	248.596.199,20	265.158.838,09
Ativo	189.842.986,68	188.854.729,50	196.952.257,45
Inativo	51.949.730,75	59.741.469,70	68.206.580,64
Pensionista	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-

Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	2.268.935,06	1.468.023,20	1.362.109,79
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.268.935,06	1.468.023,20	1.362.109,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	5.189,24	3.931,54	2.863,01
Outras Receitas Correntes	57.052.644,37	18.461.722,44	19.260.455,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	21.239.416,79	17.928.332,91	18.776.610,19
Demais Receitas Correntes	35.813.227,58	533.389,53	483.845,14
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	426.411.002,67	397.443.963,07	423.450.877,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	25.054.070,08	19.686.338,23	18.897.865,79
Despesas Correntes	19.584.335,96	19.685.200,60	18.866.172,79
Despesas de Capital	5.469.734,12	1.137,63	31.693,00
PREVIDÊNCIA (XII)	828.461.893,90	925.201.011,30	1.055.879.584,00
Benefícios - Civil	827.685.346,71	924.198.613,98	1.054.913.996,07
Aposentadorias	611.420.703,60	699.968.297,54	806.975.466,68
Pensões	187.984.985,29	200.804.910,33	224.593.062,35
Outros Benefícios Previdenciários	28.279.657,82	23.425.406,11	23.345.467,04
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	776.547,19	1.002.397,32	965.587,93
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	226.991,21	469.676,78	470.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	549.555,98	532.720,54	495.587,93
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	853.515.963,98	944.887.349,53	1.074.777.449,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	(427.104.961,31)	(547.443.386,46)	(651.326.572,59)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	414.917.435,81	541.566.446,03	654.065.248,98
Recursos para Formação de Reserva	916.549,10	-	-

FONTE: Relatórios de encerramento do exercício de 2016, 2015, 2014.

PREVIMPA-CAP
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017-2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</i> <i>(a)</i>	<i>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</i> <i>(b)</i>	<i>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</i> <i>(c)=(a-b)</i>	<i>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</i> <i>(d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)</i>
2017	295.515.635,34	36.206.017,81	259.309.617,53	1.699.353.581,83
2018	312.859.129,83	40.547.948,01	272.311.181,82	1.971.664.763,65
2019	333.454.604,63	45.630.952,06	287.823.652,57	2.259.488.416,22
2020	352.155.219,70	53.328.528,08	298.826.691,61	2.558.315.107,83
2021	369.954.685,64	64.745.733,47	305.208.952,17	2.863.524.060,00
2022	383.750.700,83	88.032.906,93	295.717.793,90	3.159.241.853,91
2023	396.653.957,40	114.256.941,33	282.397.016,07	3.441.638.869,98
2024	416.460.596,71	130.311.438,28	286.149.158,43	3.727.788.028,41
2025	435.532.066,64	150.011.179,08	285.520.887,57	4.013.308.915,97
2026	449.772.996,02	173.657.521,06	276.115.474,96	4.289.424.390,93
2027	466.240.479,07	192.942.646,30	273.297.832,77	4.562.722.223,70
2028	483.823.234,48	211.274.457,35	272.548.777,13	4.835.271.000,83
2029	500.233.103,59	229.110.755,32	271.122.348,27	5.106.393.349,10
2030	514.411.497,89	250.706.845,12	263.704.652,78	5.370.098.001,88
2031	526.058.790,57	276.304.733,71	249.754.056,85	5.619.852.058,73
2032	538.307.345,03	300.032.437,28	238.274.907,75	5.858.126.966,48
2033	549.814.011,33	325.644.199,88	224.169.811,45	6.082.296.777,93
2034	558.418.518,59	354.319.818,74	204.098.699,84	6.286.395.477,77
2035	567.209.022,29	379.945.177,22	187.263.845,07	6.473.659.322,85
2036	574.976.058,70	406.084.816,71	168.891.241,99	6.642.550.564,83
2037	578.380.177,53	436.937.687,62	141.442.489,91	6.783.993.054,74
2038	578.055.079,19	471.443.659,33	106.611.419,86	6.890.604.474,60
2039	580.556.385,25	496.518.262,86	84.038.122,39	6.974.642.596,99
2040	580.919.532,53	523.006.339,66	57.913.192,86	7.032.555.789,85
2041	579.715.553,31	545.866.340,35	33.849.212,96	7.066.405.002,81
2042	578.529.797,43	564.028.939,81	14.500.857,62	7.080.905.860,44
2043	578.324.155,89	575.370.909,94	2.953.245,95	7.083.859.106,39
2044	575.536.959,13	588.362.620,36	-12.825.661,23	7.071.033.445,16
2045	573.527.836,74	593.428.617,83	-19.900.781,09	7.051.132.664,07
2046	572.147.419,35	595.382.093,47	-23.234.674,11	7.027.897.989,95
2047	570.525.861,78	594.298.461,59	-23.772.599,81	7.004.125.390,14
2048	542.025.269,63	590.307.409,24	-48.282.139,61	6.955.843.250,53
2049	539.100.791,39	584.780.654,72	-45.679.863,33	6.910.163.387,20
2050	536.199.544,33	577.675.931,41	-41.476.387,09	6.868.687.000,12
2051	533.233.752,15	569.090.970,37	-35.857.218,22	6.832.829.781,90
2052	531.317.493,23	557.518.068,77	-26.200.575,53	6.806.629.206,37
2053	528.918.246,30	546.548.216,60	-17.629.970,30	6.788.999.236,07
2054	527.754.168,66	532.910.185,49	-5.156.016,82	6.783.843.219,24

2055	526.864.552,75	519.331.079,25	7.533.473,50	6.791.376.692,74
2056	525.934.068,76	506.564.375,00	19.369.693,76	6.810.746.386,50
2057	525.094.687,77	493.842.794,44	31.251.893,32	6.841.998.279,83
2058	525.624.952,03	479.517.741,99	46.107.210,04	6.888.105.489,87
2059	527.084.705,43	464.442.062,64	62.642.642,79	6.950.748.132,66
2060	528.819.720,03	450.120.781,33	78.698.938,70	7.029.447.071,35
2061	531.682.401,75	434.907.665,16	96.774.736,58	7.126.221.807,94
2062	534.378.840,66	421.610.648,00	112.768.192,66	7.238.990.000,60
2063	539.225.394,24	405.855.174,10	133.370.220,14	7.372.360.220,74
2064	543.126.873,32	393.708.813,96	149.418.059,36	7.521.778.280,10
2065	550.371.687,31	377.278.726,73	173.092.960,58	7.694.871.240,67
2066	558.045.645,34	362.896.508,65	195.149.136,69	7.890.020.377,36
2067	566.823.276,01	349.384.520,93	217.438.755,09	8.107.459.132,45
2068	576.799.303,99	336.841.818,54	239.957.485,45	8.347.416.617,90
2069	587.279.144,03	326.294.490,37	260.984.653,66	8.608.401.271,56
2070	598.353.498,45	317.387.491,18	280.966.007,27	8.889.367.278,83
2071	608.642.394,64	312.671.137,94	295.971.256,70	9.185.338.535,53
2072	622.572.682,28	303.393.328,53	319.179.353,76	9.504.517.889,28
2073	636.686.014,52	297.049.150,31	339.636.864,21	9.844.154.753,49
2074	651.188.085,20	293.218.020,63	357.970.064,57	10.202.124.818,07
2075	666.889.577,17	289.673.080,82	377.216.496,35	10.579.341.314,42
2076	683.912.574,81	286.326.526,80	397.586.048,01	10.976.927.362,43
2077	700.932.842,89	285.993.659,81	414.939.183,07	11.391.866.545,50
2078	720.466.010,18	283.187.335,76	437.278.674,42	11.829.145.219,92
2079	740.761.983,39	282.085.656,78	458.676.326,60	12.287.821.546,53
2080	763.369.480,77	279.271.166,67	484.098.314,10	12.771.919.860,63
2081	787.195.824,11	277.205.750,08	509.990.074,02	13.281.909.934,65
2082	812.970.980,22	274.880.759,07	538.090.221,15	13.820.000.155,80
2083	840.463.463,58	273.209.283,64	567.254.179,94	14.387.254.335,74
2084	870.876.115,03	269.153.741,73	601.722.373,30	14.988.976.709,04
2085	903.302.915,98	265.757.826,47	637.545.089,51	15.626.521.798,55
2086	938.461.490,91	261.043.691,41	677.417.799,50	16.303.939.598,05
2087	976.492.702,36	255.497.686,24	720.995.016,12	17.024.934.614,18
2088	1.017.147.873,01	250.027.486,58	767.120.386,44	17.792.055.000,61
2089	1.061.367.761,37	242.880.180,89	818.487.580,48	18.610.542.581,09
2090	1.109.097.020,54	234.938.328,91	874.158.691,63	19.484.701.272,72
2091	1.160.223.723,42	226.915.271,46	933.308.451,96	20.418.009.724,68

Fonte: Avaliação Atuarial PREVIMPA-CAP 2017

Projeção atuarial elaborada em: 31/12/2016.

População coberta PREVIMPA-CAP: Servidores ativos de cargo efetivo ingressantes na Prefeitura de Porto Alegre/RS a partir de 10/09/2001 e aposentados e pensionistas oriundos deste mesmo grupo.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Hipóteses Financeiras

benefícios: 1% a.a.

Hipóteses Biométricas

Tábua de Mortalidade de válidos e inválidos: IBGE-2011. Tábua de Entrada e Invalidez: Álvaro Vindas.

Idade Média atual dos ativos: 40 anos. Idade hipotética de vinculação a regime de previdenciário: 25 anos.

Novos entrados: sim, proporção menor que 1. Rotatividade: não considerado.

PREVIMPA-RS
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017-2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

<i>EXERCÍCIO</i>	<i>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</i>	<i>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</i>	<i>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</i>	<i>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</i>
	<i>(a)</i>	<i>(b)</i>	<i>(c)=(a-b)</i>	<i>(d)={"d"Exerc. Anterior}+(c)</i>
2017	424.937.403,16	1.764.870.170,57	-1.339.932.767,41	-1.339.932.767,41
2018	399.540.903,24	1.808.284.031,83	-1.408.743.128,59	-1.408.743.128,59
2019	374.385.518,50	1.845.864.943,68	-1.471.479.425,18	-1.471.479.425,18
2020	345.716.952,00	1.885.154.992,27	-1.539.438.040,27	-1.539.438.040,27
2021	318.531.051,78	1.916.246.177,24	-1.597.715.125,45	-1.597.715.125,45
2022	297.570.388,85	1.927.767.900,56	-1.630.197.511,71	-1.630.197.511,71
2023	276.558.967,98	1.933.724.879,15	-1.657.165.911,17	-1.657.165.911,17
2024	256.953.980,06	1.933.361.026,92	-1.676.407.046,86	-1.676.407.046,86
2025	236.738.013,52	1.929.144.089,12	-1.692.406.075,60	-1.692.406.075,60
2026	218.634.035,12	1.916.237.209,82	-1.697.603.174,70	-1.697.603.174,70
2027	200.947.411,75	1.896.865.756,39	-1.695.918.344,63	-1.695.918.344,63
2028	185.309.238,12	1.869.639.796,99	-1.684.330.558,87	-1.684.330.558,87
2029	171.124.245,09	1.833.934.235,04	-1.662.809.989,95	-1.662.809.989,95
2030	158.450.110,89	1.790.943.675,50	-1.632.493.564,61	-1.632.493.564,61
2031	147.442.297,81	1.740.836.389,01	-1.593.394.091,20	-1.593.394.091,20
2032	137.145.171,82	1.686.107.586,27	-1.548.962.414,45	-1.548.962.414,45
2033	127.844.278,07	1.626.086.343,95	-1.498.242.065,88	-1.498.242.065,88
2034	119.180.241,70	1.561.764.745,37	-1.442.584.503,66	-1.442.584.503,66
2035	111.020.456,37	1.494.856.372,64	-1.383.835.916,27	-1.383.835.916,27
2036	103.425.675,11	1.424.276.554,41	-1.320.850.879,30	-1.320.850.879,30
2037	96.165.263,73	1.351.624.830,01	-1.255.459.566,28	-1.255.459.566,28
2038	88.957.370,53	1.277.718.203,56	-1.188.760.833,03	-1.188.760.833,03
2039	81.881.944,34	1.202.972.044,60	-1.121.090.100,26	-1.121.090.100,26
2040	74.943.154,31	1.128.201.717,50	-1.053.258.563,18	-1.053.258.563,18
2041	68.319.870,87	1.053.121.273,01	-984.801.402,14	-984.801.402,14
2042	61.938.400,45	978.026.321,02	-916.087.920,57	-916.087.920,57
2043	55.814.070,33	903.641.879,80	-847.827.809,47	-847.827.809,47
2044	49.965.962,96	830.295.651,71	-780.329.688,75	-780.329.688,75
2045	44.420.372,86	758.418.674,09	-713.998.301,23	-713.998.301,23
2046	39.199.957,65	688.743.567,82	-649.543.610,17	-649.543.610,17
2047	34.323.201,02	621.855.772,45	-587.532.571,43	-587.532.571,43
2048	29.803.222,07	558.857.725,26	-529.054.503,19	-529.054.503,19
2049	25.647.055,34	500.079.284,82	-474.432.229,48	-474.432.229,48
2050	21.856.257,92	445.447.123,70	-423.590.865,78	-423.590.865,78
2051	18.428.861,71	394.495.031,44	-376.066.169,73	-376.066.169,73
2052	15.360.715,52	347.087.156,03	-331.726.440,51	-331.726.440,51
2053	12.644.154,28	303.136.386,61	-290.492.232,33	-290.492.232,33
2054	10.267.147,77	262.886.107,75	-252.618.959,98	-252.618.959,98

2055	8.213.962,20	226.454.473,55	-218.240.511,35	-218.240.511,35
2056	6.465.639,56	193.856.390,81	-187.390.751,25	-187.390.751,25
2057	5.001.224,06	164.803.041,40	-159.801.817,34	-159.801.817,34
2058	3.798.370,79	138.911.668,32	-135.113.297,53	-135.113.297,53
2059	2.831.073,33	116.142.290,49	-113.311.217,16	-113.311.217,16
2060	2.069.494,88	96.309.354,60	-94.239.859,72	-94.239.859,72
2061	1.481.917,64	79.164.583,52	-77.682.665,88	-77.682.665,88
2062	1.038.256,84	64.499.928,39	-63.461.671,55	-63.461.671,55
2063	711.958,02	52.074.286,71	-51.362.328,69	-51.362.328,69
2064	479.535,80	41.648.316,74	-41.168.780,94	-41.168.780,94
2065	319.498,89	32.990.989,34	-32.671.490,45	-32.671.490,45
2066	213.023,13	25.891.665,76	-25.678.642,63	-25.678.642,63
2067	144.278,31	20.140.826,44	-19.996.548,13	-19.996.548,13
2068	100.712,68	15.539.543,00	-15.438.830,32	-15.438.830,32
2069	73.016,89	11.901.905,17	-11.828.888,28	-11.828.888,28
2070	54.760,05	9.059.819,56	-9.005.059,51	-9.005.059,51
2071	42.124,51	6.868.238,53	-6.826.114,02	-6.826.114,02
2072	33.127,97	5.203.428,99	-5.170.301,02	-5.170.301,02
2073	26.700,19	3.958.348,56	-3.931.648,37	-3.931.648,37
2074	22.220,48	3.039.549,92	-3.017.329,44	-3.017.329,44
2075	19.103,26	2.367.227,82	-2.348.124,56	-2.348.124,56
2076	16.726,17	1.875.314,65	-1.858.588,48	-1.858.588,48
2077	14.687,94	1.512.057,24	-1.497.369,30	-1.497.369,30
2078	12.861,72	1.239.262,83	-1.226.401,11	-1.226.401,11
2079	11.204,43	1.029.907,53	-1.018.703,10	-1.018.703,10
2080	9.680,30	864.557,46	-854.877,16	-854.877,16
2081	8.280,73	729.040,86	-720.760,13	-720.760,13
2082	7.009,09	614.142,16	-607.133,07	-607.133,07
2083	5.868,66	514.514,03	-508.645,37	-508.645,37
2084	4.863,49	427.273,32	-422.409,83	-422.409,83
2085	3.995,09	350.990,54	-346.995,45	-346.995,45
2086	3.258,32	284.811,44	-281.553,12	-281.553,12
2087	2.638,08	227.846,24	-225.208,16	-225.208,16
2088	2.110,04	179.060,24	-176.950,20	-176.950,20
2089	1.651,97	137.550,32	-135.898,35	-135.898,35
2090	1.254,87	102.701,21	-101.446,34	-101.446,34
2091	917,84	74.014,63	-73.096,79	-73.096,79

Fonte: Avaliação Atuarial PREVIMPA-RS 2017

Projeção atuarial elaborada em: 31/12/2016.

População coberta PREVIMPA-RS: Servidores ativos de cargo efetivo do Município de Porto Alegre/RS ingressantes antes 10/09/2001 e aposentados e pensionistas oriundos deste mesmo grupo.

Observação: O resultado negativo de cada ano não é computado para o próximo, pois o Município realiza aportes financeiros para pagamento dessa diferença, uma vez que esse plano é estruturado pelo regime financeiro de repartição simples, mas a fórmula desse demonstrativo soma o saldo do ano anterior, por isso os saldos ficam negativos a cada ano.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Hipóteses Financeiras

Taxa de Juros Real: 0% a.a. Taxa real de crescimento salarial: 2,3% a.a. Taxa real de crescimento dos benefícios: 1% a.a.

Hipóteses Biométricas

Tábua de Mortalidade de válidos e inválidos: IBGE-2011. Tábua de Entrada e Invalidez: Álvaro Vindas.

Idade Média atual dos ativos: 53 anos. Idade hipotética de vinculação a regime de previdenciário: 25 anos.

Novos entrados: não considerado. Rotatividade: não considerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Segundo o artigo supra, a renúncia de receita consiste na concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, ficando condicionada aos seguintes pré-requisitos:

I – estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

As previsões de renúncia de receita para os exercícios de 2018 a 2020, decorrentes de alterações na legislação tributária constantes em proposições de Projetos de Lei que concedam ou mantenham isenção ou redução de alíquotas, são, conforme abaixo:

1) ISSQN

Manutenção de alíquotas diferenciadas da alíquota geral, relativa a serviços tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com prazos concedidos por leis já instituidoras do benefício, bem como a isenção do transporte de ônibus:

Serviços	Base legal	Subitem	Condição	Renúncia projetada (em R\$ 1,00)		
				2018	2019	2020
Pesquisa e desenvolvimento na área da tecnologia em saúde	LC 07, art. 21, XXVII (até 2020)	2.01	Manutenção de alíquota de 2%	81.945,84	87.350,87	93.116,29
Transporte por ônibus	LC 07, art. 71, XVII e § 2º	16.01	Manutenção de isenção	19.020.466,07		

2) IPTU, ITBI e TCL

Concessão de isenção de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e de Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI).

Tributo	Base legal	Renúncia projetada (em R\$ 1,00)		
		2018	2019	2020
IPTU	LC, art. 70, XXX e XXIX	376.727,82	174.488,69	182.074,07
ITBI	LC 197, art. 8º, VII	735.000,00	766.239,16	796.890,98

Critérios adotados	
Pesquisa em Saúde	Com base nas NFS-e emitidas de 01/04/2015 a 31/03/2016, o valor dos serviços do subitem 2.01 foi de R\$ 2.413.960,84. A projeção de renúncia de 3% corresponderia a R\$ 72.418,83. Esta projeção, a partir de 2017, foi atualizada pela mediana da variação do IPCA e do PIB de serviços dos respectivos anos.
Transporte por ônibus	Renúncia prevista em 2017, conforme projeções do Mem. APP/CGT n.º. 13/2015. Renúncia para os anos seguintes estimada com base na de 2017, acrescida da mediana da variação do IPCA e do PIB de serviços.
IPTU	Renúncia prevista em 2017, conforme projeções do Mem. APP/CGT n.º. 13/2015. Renúncia a partir de 2018 apurada com base renúncia do exercício anterior atualizada pela variação da UFM entre cada exercício.
ITBI	Renúncia prevista em 2017 conforme projeção do Mem. APP/CGT n.º. 13/2015. A partir de 2018 considerou-se o valor do exercício anterior atualizado pela mediana da variação do IPCA
IPCA e PIB	Sistemas de Expectativas do Banco Central em 30/06/2017: IPCA 2017: 3,46%; 2018: 4,25%; 2019: 4,25%; 2020: 4,00%. PIB de serviços: 2017: -0,37%, 2018: 2,14%, 2019: 2,25%, 2020: 2,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DE METAS FISCAIS
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**
2018

Em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

As despesas obrigatórias de caráter continuado adequar-se-ão às receitas do Município.

Reitera-se, assim, o objetivo desta Administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, quer seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Na hipótese do surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2018, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - DE METAS FISCAIS
IX - METODOLOGIA DO CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2018

(LC 101/2000, Art. 5º, inciso I e Portaria n.º 441/2003 da STN)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita	5.911.818.432	6.524.518.565	6.925.129.686	7.191.015.870	7.665.625.926	8.025.853.412
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.269.717.797	5.862.220.326	6.291.251.389	6.812.489.457	7.239.960.824	7.838.433.997
Receitas Tributárias	1.813.042.460	2.110.655.487	2.202.302.648	2.169.590.719	2.283.138.241	2.404.772.074
Receitas de Contribuições	533.751.119	602.521.884	693.454.610	694.795.725	726.641.534	756.774.953
Receita Previdenciárias	498.943.537	564.505.884	640.976.113	643.217.154	672.161.927	702.409.214
Outras Receitas de Contribuições	34.807.582	38.016.000	52.478.497	51.578.571	54.479.607	54.365.739
Receita Patrimonial Líquida	7.833.117	6.476.941	6.638.555	8.367.871	8.708.804	258.609.831
Receita Patrimonial	85.286.723	129.797.641	124.421.701	128.526.859	130.906.450	133.864.620
(-) Receita de Aplicações Financeiras	-77.453.606	-123.320.700	-117.783.146	-120.158.988	-122.197.646	124.745.212
Transferências Correntes	2.104.380.677	2.280.721.998	2.379.080.115	2.321.329.632	2.492.146.393	2.558.169.766
Demais Receitas Correntes	810.710.424	861.844.016	1.009.775.461	1.618.405.509	1.729.325.852	1.860.107.372
RECEITAS DE CAPITAL (II)	564.647.029	538.977.539	516.095.151	258.367.425	303.467.456	312.164.626
Operações de Crédito (III)	487.778.552	391.447.539	419.586.039	228.138.479	272.186.310	279.170.845
Amortização de Empréstimos (IV)	2.944.660	2.745.600	2.632.415	2.843.687	2.971.652	3.105.377
Alienação de Bens (V)	13.384.753	20.268.400	45.794.897	27.375.259	28.299.494	29.878.404
Transferências de Capital	60.539.064	124.516.000	48.081.800	10.000	10.000	10.000
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	60.539.064	124.516.000	48.081.800	10.000	10.000	10.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)	5.330.256.861	5.986.736.326	6.339.333.189	6.812.499.457	7.239.970.824	7.838.443.997
Despesa	5.911.818.432	6.524.518.565	6.925.129.686	7.191.015.870	7.665.625.926	8.025.853.412
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.755.903.978	5.430.379.351	5.730.380.847	5.981.433.810	6.379.410.489	6.592.759.463
Pessoal e Encargos Sociais	2.787.318.503	3.017.036.736	3.403.556.612	3.621.131.478	3.729.765.422	3.841.658.385
Juros e Encargos Sociais (IX)	117.669.654	109.425.732	149.719.183	117.534.729	111.610.953	102.793.443
Outras Despesas Correntes	1.850.915.821	2.303.916.883	2.177.105.052	2.242.767.603	2.538.034.114	2.648.307.635
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.638.234.324	5.320.953.619	5.580.661.664	5.863.899.081	6.267.799.536	6.489.966.020
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	485.090.710	861.385.615	876.619.463	884.582.060	958.215.437	1.102.093.949
Investimentos	286.639.932	634.026.759	676.338.646	554.336.297	691.605.596	843.300.839
Inversões Financeiras	100.001.000	100.000.000	50.000.000	114.728.951	96.185.569	100.504.919
Amortização da Dívida (XIV)	98.449.778	127.358.856	150.280.817	215.516.812	170.424.272	158.288.191
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	386.640.932	734.026.759	726.338.646	669.065.248	787.791.165	943.805.758
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.986.868	54.753.599	58.000.000	65.000.000	68.000.000	71.000.000
RESERVA DO RPPS (XVII)	179.550.124	178.000.000	260.129.376	260.000.000	260.000.000	260.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.255.412.248	6.287.733.977	6.625.129.686	6.857.964.329	7.383.590.701	7.764.771.778
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	74.844.613	-300.997.651	-285.796.497	-45.464.872	-143.619.877	73.672.219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - DE METAS FISCAIS
X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
2018

	Em R\$					
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Dívida Consolidada (I)	1.517.931.063	1.646.487.142	1.782.595.784	1.795.217.451	1.896.979.488	2.017.862.143
Deduções (II)	692.452.933	516.532.347	767.791.813	564.066.236	589.449.217	615.974.432
Disponível	631.902.937	518.157.992	700.653.977	565.841.481	591.304.348	617.913.043
Haveres Financeiros	131.692.223	122.969.054	146.020.337	134.285.281	140.328.119	146.642.884
(-)Restos a Pagar Processados	71.142.227	124.594.699	78.882.501	136.060.526	142.183.250	148.581.496
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	825.478.130	1.129.954.795	1.014.803.971	1.231.151.214	1.307.530.271	1.401.887.711
Resultado Nominal	357.218.344	304.476.665	-115.150.824	216.347.243	76.379.057	94.357.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA CONSOLIDADA
2018

Art. 12 da LC nº 101/2000

R\$ 1,00

Receitas	Estimada 2016	Estimada 2017	Estimada 2018	Estimada 2019	Estimada 2020
Receitas Correntes	5.882.312.299	6.252.858.585	6.779.829.547	7.201.510.493	7.544.826.536
Receita Tributária	2.110.655.487	2.202.302.648	2.169.590.719	2.283.138.241	2.404.772.074
IPTU	438.334.632	461.000.225	473.016.116	493.528.065	514.519.787
IRRF	267.044.750	310.945.266	368.569.980	385.155.629	402.487.634
ITBI	279.397.313	278.999.572	246.966.415	257.223.166	267.834.530
ISS	973.319.023	982.999.783	908.087.085	966.973.378	1.032.129.826
TAXAS	152.559.769	168.357.802	172.951.123	180.258.003	187.800.297
Receita de Contribuições	216.988.493	257.763.092	280.758.458	293.972.589	304.635.905
Receita Patrimonial	129.797.641	124.421.701	128.526.859	130.906.450	133.864.620
Receita de Serviços	588.497.054	615.124.570	643.778.036	673.031.755	703.305.006
Transferências Correntes	2.563.026.662	2.658.595.683	2.582.548.000	2.764.167.360	2.841.446.564
Transferências da União	990.424.350	1.021.356.064	1.150.242.883	1.185.464.320	1.214.069.663
FPM	240.607.827	251.000.458	264.661.400	275.615.496	286.991.206
SUS	749.816.523	770.355.606	885.581.483	909.848.824	927.078.457
Transferências do Estado	1.248.447.242	1.233.444.720	1.027.887.641	1.070.378.357	1.114.691.771
ICMS	912.930.556	866.999.753	774.429.982	806.541.697	839.854.233
IPVA	235.333.209	260.300.573	252.360.669	262.683.426	273.625.172
SUS	100.183.477	106.144.394	1.096.990	1.153.234	1.212.366
Transferências Multigovernamentais	253.721.959	283.914.522	302.709.681	305.171.090	307.678.682
Demais Transferências	70.433.111	119.880.377	101.707.795	203.153.593	205.006.448
Outras Receitas Correntes	273.346.962	394.650.891	273.016.995	260.829.229	306.870.613
Receita Extraordinária para a Cobertura do Déficit Orçamentário	-	-	701.610.478	795.464.868	849.931.753
Receita de Capital	538.977.539	516.095.151	258.367.425	303.467.456	312.164.626
Operações de Crédito	391.447.539	419.586.039	228.138.479	272.186.310	279.170.845
Alienação de Bens	20.268.400	45.794.897	27.375.259	28.299.494	29.878.404
Amortizações de Empréstimos	2.745.600	2.632.415	2.843.687	2.971.652	3.105.377
Outras Receitas de Capital	124.516.000	48.081.800	10.000	10.000	10.000
Receitas Correntes Intraorçamentárias	385.533.391	435.691.518	414.037.267	432.668.945	452.139.048
(-) Deduções Receita Corrente	-282.304.664	-279.515.568	-261.218.368	-272.020.967	-283.276.799
RECEITA TOTAL	6.524.518.565	6.925.129.686	7.191.015.870	7.665.625.926	8.025.853.412

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2018

R\$ 1,00				
I - RECEITAS CORRENTES	Estimada 2017	Estimada 2018	Estimada 2019	Estimada 2020
I - RECEITAS CORRENTES	6.252.858.585	6.779.829.547	7.201.510.493	7.544.826.536
II - DEDUÇÕES				
(-) Contribuição Plano Seg. Social Servidor	215.069.765	229.179.887	239.492.982	250.270.166
(-) Compensação Previdenciária entre RGPS e os RPPS	20.375.859	17.544.305	18.333.799	19.158.820
(-) Dedução da Receita de Transferência Corrente	-279.515.568	-261.218.368	-272.020.967	-283.276.799
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.737.897.393	6.271.886.987	6.671.662.744	6.992.120.752

A estimativa da arrecadação das receitas próprias foi obtida tendo como base a arrecadação prevista ou realizada no exercício anterior, sendo atualizadas em termos mensais.

O valor do IPTU e da TCL de cada mês foi atualizado para o mesmo mês do exercício seguinte com base na previsão da variação da UFM, nos seguintes percentuais: 3,21% para 2018, 4,33% para 2019, 4,35% para 2020, 4,02% para 2021 e 4,00% para 2022. Considerando que a UFM registra a variação acumulada do IPCA de dezembro de um exercício a novembro do exercício seguinte, o mês de dezembro de cada previsão corresponde à expectativa da UFM vigente para o exercício seguinte.

O valor mensal do ITBI e da Dívida Ativa Tributária foi corrigido para o mesmo mês do exercício seguinte com base na variação acumulada do IPCA de 12 (doze) meses.

O valor mensal do ISS foi atualizado para o mesmo mês do exercício seguinte com base na variação acumulada de 12 (doze) meses do IPCA, acrescentando-se a expectativa do PIB de serviços para o ano em questão, nos seguintes percentuais: 2,14% para 2018, 2,25% para 2019, 2,50% para 2020 e 2021.

Os dados da mediana do IPCA e da mediana do PIB de serviços foram obtidos do site do Banco Central do Brasil, previsões da data de 30 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

LRF, art.4º, § 3º

RISCOS FISCAIS

- 1 - Não-Realização das Receitas Previstas;
- 2 - Flutuações Cambiais;
- 3 - Demandas Imprevisíveis;
- 4 - Ações Judiciais;
- 5 - Recrudescimento da Inflação;
- 6 - Ajustes de estimativas em Função de Oscilações da Conjuntura Econômica; e
- 7 - Requisição de Pequeno Valor – RPV.

PROVIDÊNCIAS

- 1 - Consignação na Lei Orçamentária de 2018 de dotação para Reserva de Contingência.
- 2 - Contingenciamento de dotações orçamentárias; e
- 3 - Redução de despesas decorrentes de contratos, convênios, acordos, etc., através do reajuste e reequilíbrio contratual e, redução de quantitativos, por meio de Termos Aditivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
ANEXO IV – RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO
2018

LRF, art. 45.

ÓRGÃO	OBJETO	Valor do Contrato (R\$)
DEMHAB	Projetos habitacionais para áreas Barcelona I e II	362.352,25
DEMHAB	Projetos e serviços de infraestrutura Cooperativa Habitacional da Figueira	98.661,57
DMAE	Construção do Reservatório Cristiano Kraemer, EBAT Cristiano Kraemer III e adequações e extensões de rede no entorno	2.239.847,34
DMAE	Estudos e Projetos para Ampliação dos Subistemas de Abastecimento de Água Tratada do sistema São João	764.193,93
DMAE	Execução de adutora de recalque de água tratada Belém - Restinga	36.473.181,11
DMAE	Substituição de Redes de Água em PEAD - Área 3 Restinga Nova	5.714.280,05
DMAE	Execução de Redes de Água em PEAD - Perímetro Urbano 2015 / 2016	5.817.939,77
DMAE	Substituição de Rede de Água de Fibrocimento por PEAD - Rua Fernando Osório e Reforço de Redes no Sistema Tristeza	3.505.057,14
DMAE	Substituição de Rede de água em Pead no Bairro Santa Maria Goretti	6.152.913,10
DMAE	Execução do Coletor Tronco Salso Oeste - Parte 2	3.934.724,14
DMAE	EBE Ponta Grossa 3 - Redes Complementares, Linha de Recalque e Elevatória	628.788,00
DMAE	Execução de Redes de Esgoto Sanitário SES Navegantes - Sub-Bacia AA2 - Arroio da Areia - DMAE	14.788.462,32
DMAE	Execução de Redes de Esgoto Sanitário SES Sarandi - Lote 1 D e 2 D	9.711.398,81
DMAE	Execução de Redes de Esgoto Sanitário SES Ponta de Cadeia - Bacia do Dilúvio	17.744.357,47
DMAE	Execução de Redes de Esgoto Sanitário SES Zona Sul - Arroio Capivara e Arroio Espírito Santo	484.000,00
DMAE	Conexões na ETE Serraria	2.200.000,00
DMAE	Reforma e Melhoria das Unidades Operacionais	2.023.755,14
DMAE	Execução de Redes de Esgoto Sanitário - Perímetro Urbano 2017	8.192.014,42
DMAE	Reforma Elétrica no Prédio da Rua Gastão Rhodes nº 222 - 2ª Licitação	928.122,79
DMAE	Impermeabilização, Reparo e Recuperação Estrutural - 2016 / 2017	1.509.348,00
SMAMS	Revitalização do Largo dos Açorianos	4.680.914,86
SME	Construção de uma praça de esportes e da cultura na Lomba do Pinheiro	2.761.320,14
SMC	Recuperação da infraestrutura e requalificação da Usina do Gasômetro	417.000,00
SMC	Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Pinacoteca Rubem Berta	19.999,72
SMDE	Implantação da Sinalização Turística na área turística do Município de POA	594.389,09
SMED	Construção da cobertura da quadra e bloco anexo na EMEF Gilberto Jorge	667.638,82
SMED	Construção do muro de gradil em concreto vazado na IEIC Vila dos Sargentos	134.944,47
SMED	Reforma e adaptação da EMEI Walter Silber	107.343,62
SMED	Construção da EMEI Glicério Alves	1.429.264,63
SMED	Construção de Creche Comunitária para a Associação Cooperativa Clara Nunes	1.253.496,80
SMED	Construção da IEI Moradas da Hípica	1.417.707,15
SMED	Construção da Instituição de Educação Infantil Comunitária Passo do Salso	1.099.538,97
SMED	Reforma do Prédio da Creche Gotinhas de Amor	74.167,41

SMIM	Execução do alargamento do Arroio Sarandi, no trecho entre a Rua Tapirapés e a Alameda Três de Outubro	4.509.985,36
SMIM	Obras Cíveis e Eletromecânicas da Casa de bombas CB-II e de parte dos interceptores e coletores pluviais na margem esquerda/leste da Bacia do Arroio Cavalhada	11.157.975,50
SMIM	Obras Cíveis e Eletromecânicas da Casa de bombas CB-II e dos interceptores e coletores pluviais na margem direita da Bacia do Arroio Cavalhada	13.648.065,63
SMIM	Serviços de engenharia para elaboração de laudo de estabilidade estrutural e projeto de restauração estrutural da CB Vila Minuano	40.000,00
SMIM	Elaboração de projeto básico e executivo de engenharia e execução das obras de macrodrenagem do Arroio Areia	98.500.000,00
SMIM	Execução de infra e pav da Rua Gloriosa, trecho entre a Esplendida e Encantadora, Rua do Bosque, entre a rua dos Maias e o final e a Travessa Jose Bonifacio entre a Deodoro a Seis de Novembro	875.505,36
SMIM	Obra de infraestrutura e pavimentação da Rua Central, entre a Rua Ernesto Araujo até o final (192,66m), da Rua Manoel Bitencourt entre a Rua da Represa até o final (587,17m) e da Estr. das Capoeiras entre a Av Antonio F. de Oliveira Gonzales até o n. 1369 do Beco do Davi (694,49)	1.594.792,46
SMIM	Execução de infra-estrutura e pavimentação das ruas Carol (389,12m); Rua São Pedro, trecho entre o Beco da Taquara e rua São Marcos, Rua São Marcos, trecho da rua São Pedro até 107,74m além, localizadas na região Lomba do Pinheiro	462.253,14
SMIM	Pavimentação da Rua HUMBERTO CADAVAL	1.024.602,36
SMIM	Passagem inferior da Rua Anita Garibaldi sob a Avenida Carlos Gomes	16.218.830,54
SMIM	Infraestrutura e pavimentação das avenidas Divisa e Tronco - trechos 1 e 2	47.754.501,13
SMIM	Infraestrutura e pavimentação das Avenidas Divisa e Tronco - trechos 3 e 4	74.122.750,08
SMIM	Passagem Inferior da Av. Plínio Brasil Milano	31.060.957,18
SMIM	Passagem de nível da Av. Cristóvão Colombo com a 3ª Perimetral	11.775.514,76
SMIM	Passagem inferior da Av. Ceará sob a Av. Farrapos, na 3ª Perimetral	37.070.711,09
SMIM	Infraestrutura e pavimentação da Avenida Ernesto Neugebauer, entre a Rua Dona Teodora e a BR-290	11.164.135,12
SMIM	Prolongamento da Av. Severo Dullius	67.369.540,22
SMIM	Av. Voluntários da Pátria e T. Ônibus São Pedro - Trecho 1	14.250.629,29
SMIM	Rua Saul Constantino - Execução de infraestrutura e pavimentação	446.581,64
SMIM	Rua Salvador Fortis - Execução de infraestrutura e pavimentação	607.332,64
SMIM	Rua Alcindo Guanabara, entre as Ruas Paulino Azurenha e Batista Xavier - Execução de infraestrutura e pavimentação	553.736,75
SMIM	Rua Parobé, travessa com as ruas Salvador Fortis e José Mario - Execução de infraestrutura e pavimentação	98.321,11
SMIM	Rua Luiz Sibenberg - Execução de infraestrutura e pavimentação	539.987,61
SMIM	Construção de um muro de contenção na Av. Alexandre Luiz - Execução de infraestrutura e pavimentação	37.838,90
SMIM	Acesso ao Núcleo 22 - Execução de infraestrutura e pavimentação	605.756,10
SMIM	Beco do Schneider (600m a partir do trecho pavimentado) - Execução de infraestrutura e pavimentação	1.995.645,26
SMIM	Rua Mara Martins de Martins - Execução de infraestrutura e pavimentação	349.920,70
SMIM	Estrada Campo Novo - Execução de infraestrutura e pavimentação	305.509,93
SMIM	Rua João Francisco Barbosa - Execução de infraestrutura e pavimentação	790.338,10
SMIM	Rua Everest - Execução de infraestrutura e pavimentação	171.288,01
SMIM	Rua Sínodo - Execução de infraestrutura e pavimentação	726.193,32

SMIM	Rua Cônego Vieira Soledade - Execução de infraestrutura e pavimentação	752.382,19
SMIM	Rua Lauro Motta Duarte - Execução de infraestrutura e pavimentação	3.496.110,52
SMIM	Rua Natal Condotta - Execução de infraestrutura e pavimentação	491.570,70
SMIM	Rua João Pestana Aragão - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre as Ruas Olávio J. de Souza e Lauro M. Duarte	578.892,24
SMIM	Rua Irineu Francisco da Silva - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre as Ruas Olávio J. de Souza e Lauro M. Duarte	431.394,50
SMIM	Rua Davi Dutra Soares - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre a AV. Lami e a Rua Natal Condotta	639.128,27
SMIM	Rua da Comunidade - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho da Estrada João de Oliveira Remião, até o nº 1374.	1.234.563,90
SMIM	Calçadão da Rua Nossa Senhora da Boa Viagem - Execução de infraestrutura e pavimentação do Calçadão, trecho entre a Av. Pres. Vargas e a Rua dos Marinheiros.	599.538,68
SMIM	Estrada Afonso Antônio Borges - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho da Estrada Afonso Lourenço Mariante mais 840m	1.923.157,89
SMIM	Rua Santo Amaro - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre Estrada da Taquara e Rua Dourados	764.453,14
SMIM	Rua Jaime Lino dos Santos Filho - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre a Estr. Afonso L. Mariante e Rua Oscar Prates Torma.	1.802.428,34
SMIM	Rua Oscar Prates Torma - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre o Nº 8 e o Nº 311 da via.	452.547,98
SMIM	Rua Apolo - Execução de infraestrutura e pavimentação da Rua Apolo, trecho entre a Rua Poncho Verde até o final.	571.136,47
SMIM	Rua João Pereira da Silva - Execução de infraestrutura e pavimentação, trecho entre a Estrada Afonso Lourenço Mariante e a Rua Sandro Batista Souza da Costa.	2.320.871,61
TOTAL		618.309.591,41

Notas Técnicas

1. O valor do contrato foi considerado com o somatório de valores aditivados e suprimidos, quando existentes.
2. Obras e Projetos com viabilidade de ser concluída em 2017 não foram listadas.
3. Não inclui novas obras a serem contratadas.
4. Posição verificada em 15/08/2017.